

TERMO DE REFERÊNCIA
ESTACIONAMENTO ROTATIVO

PROCESSO INTERNO PMF I 00096705/2026

1. OBJETO:

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para implantação, operação e gestão do sistema de estacionamento rotativo público do Município de Florianópolis/SC.

1.2. Descrição do objeto:

1.2.1. A contratação compreende a disponibilização de solução integrada, incluindo:

1.2.1.1. sistema tecnológico unificado, composto por plataforma web e módulos operacionais, financeiros, de fiscalização e de atendimento ao usuário;

1.2.1.2. fornecimento, instalação e operação de equipamentos e dispositivos de campo, tais como parquímetros, pontos de venda, dispositivos móveis e sistemas embarcados com leitura automática de placas, com tecnologia *Optical Character Recognition* (OCR);

1.2.1.3. fornecimento de veículos e infraestrutura necessários às atividades de fiscalização;

1.2.1.4. disponibilização de módulos de análise, validação e convalidação de dados para suporte à emissão de Autos de Infração de Trânsito (AITs);

1.2.1.5. implantação, manutenção e adequação da sinalização viária horizontal e vertical vinculada ao sistema;

1.2.1.6. disponibilização de equipe operacional e estrutura de atendimento ao usuário;

1.2.1.7. fornecimento de conectividade de dados e infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento do sistema; e

1.2.1.8. prestação de serviços de implantação, operação, manutenção, suporte técnico, licenciamento e demais recursos indispensáveis à plena execução, controle e fiscalização do estacionamento rotativo nas vias e áreas públicas do Município.

1.3. Estimativa e quantidades:

	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO
1	Locação de sistema de Integrado de Gestão de Estacionamento Rotativo Online, incluindo os módulos: dashboard/central de monitoramento, cadastro, financeiro, fiscalização e CRM) .	1	serviço	R\$ 83.100,00
1-A	Módulo WEB - Meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo via WEB, a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado à internet .	1	serviço	R\$ 6.125,00
2	Fornecimento de veículo Hatch elétrico completo, com capacidade de bateria superior a 180km, dotado de giroflex tipo Asa, radio comunicador VHF hibrido e plotagem.(estimativa de rodagem de 3.000 km/mês).	8	serviço	R\$ 8.950,00
2-A	Sistema de fiscalização móvel embarcada, integrada ao sistema de gestão de estacionamento, dotado de 04 (quatro) câmeras OCR e 04 (quatro) câmeras panomâmicas para consulta automática de placas dos veículos estacionados, e kit de instalação veicular.	8	serviço	R\$ 15.577,50
2-B	Módulo de Comunicação do Veículo – Redundância de Comunicação. Locação de sistema e equipamentos, inclusive software, que efetue a redundância de dados móveis, com no mínimo 3 opções (via satélite obrigatório, 3G, 4G e/ou 5G), possibilitando o envio e aferição de OCR em tempo real.	8	serviço	R\$ 10.585,00
2-C	Módulo ou Processo de Análise e Convalidação para emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT's), integrando dois sistemas automaticamente: a captura de placas (imagens) pelo veículo e a formatação dos Autos de Infração (AIT), e 02 (duas) estações de trabalho, cada uma composta por 01 (um) computador 12ª geração Intel® Core™ i5 com 16GB DDR4 de memória ou equivalente, armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou equivalente, sistema operacional Windows 11 PRO ou equivalente, teclado, mouse e 02 (dois)	8	serviço	R\$ 10.162,50

	monitores de 24 polegadas para monitoramento, gestão e operação do Módulo, além de uma impressora multifuncional colorida para todas as estações de trabalho, incluindo locação de softwares e licenças para registro de operação, ocorrência e infração de trânsito (com emissão de Auto de Infração de Trânsito), devidamente homologado pelo DENATRAN.			
3	Ponto OCR - Sistema de fiscalização de entrada e saída de bolsões de estacionamento e outras áreas que permitam tal fiscalização, integrada ao sistema de gestão de estacionamento, composto por um equipamento montado em poste galvanizado de até 5 metros, dotado de 01 (uma) câmeras OCR (um equipamento para entrada ou para saída do bolsão), para consulta automática de placas dos veículos acessando os bolsões de estacionamento ou demais áreas controladas por este modelo.	20	serviço	R\$ 3.512,50
4	Contratação de Motorista habilitado e com curso de condutor de veículo de emergência.	10	serviço	R\$ 8.472,50
5	Contratação de Monitores, devidamente uniformizados, para 150 vagas que serão responsáveis pela fiscalização das vagas, pela realização de vendas de tickets do estacionamento rotativo, além de do acionamento aos responsáveis dos veículos que constam irregulares. Cumprimento da escala de segunda a sexta-feira e carga horária de 35h semanais	40	serviço	R\$ 6.336,15
6	Contratação de Supervisores, devidamente uniformizados, para manter o serviço continuado para o cumprimento das escalas de segunda a sábado, sendo 1 supervisor para 20 monitores.	2	serviço	R\$ 8.241,05
7	Contratação de Auxiliar Administrativo para auxiliar nas atividades administrativa na escala indicada para manutenção do funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo, com carga horária de segunda a sexta-feira.	1	serviço	R\$ 6.336,15
8	Contratação de Gerente para liderar a equipe de Auxiliares Administrativos, Supervisores e Motoristas e manter o relacionamento com o Contratante, representando a Contratada, com carga horária de segunda a sexta-feira.	1	serviço	R\$ 10.907,91
9	Central de Atendimento ao Usuário na área central, com área mínima de 50m ² , 04 (quatro) atendentes em horário de funcionamento compatível com o estacionamento rotativo (mobiliário de escritório, computador e impressoras) para auxílio e atendimento ao usuário.	1	serviço	R\$ 35.261,00
10	Unidades Móveis de Atendimento ao Usuário – Container de 20 pés, adaptado, refrigerado e com iluminação	10	serviço	R\$ 21.340,05

	natural, com dimensões externas aproximadas de 6,06 metros x 2,44 metros de largura) x 2,59 metros de altura, 02 (dois) atendentes em horário de funcionamento compatível com o estacionamento para auxílio do usuário.			
11	Locação de parquímetro multivaga, tipo multiserviço com atendimento por tela 10" polegadas, integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilitem a integração com outros dispositivos, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.	200	serviço	R\$ 2.754,50
12	Locação de parquímetro multivaga "indoor", tipo multiserviço com atendimento por tela 24" polegadas, integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com software incorporado que possibilitem a integração com outros dispositivos, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.	20	serviço	R\$ 3.030,75
13	Locação de parquímetro de autoatendimento para Ponto de Venda (PDV), com tela mínima de 10 polegadas, para venda de crédito ou recarga de estacionamento, homologado pela ANATEL, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.	60	serviço	R\$ 1.905,75
14	Locação de equipamentos de fiscalização manual, tipo smartphone, tablet ou outro formato eletrônico, tela mínima de 4,5 pol., para IOS ou Android, 4G, câmera, homologado pela ANATEL e impressora (acoplada ou não). + 10% de reserva, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.	50	serviço	R\$ 882,50
15	Elaboração do projeto da sinalização vertical e horizontal das vagas de estacionamento, com localização dos parquímetros a serem instalados.	11687	serviço	R\$ 18,33
16	Serviços de implantação e manutenção de sinalização vertical e horizontal			
16A	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação ou advertência com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas) e espessura mínima de	1500	serviço	R\$ 383,25

	2,77mm, início da placa com altura mínima do solo de 2 (dois) metros – fornecimento e instalação			
16B	Placas de sinalização, chapa de material anticorrosivo, espessura mínima de 1,25 mm, 0,50 m (largura) x 1,00 m (altura), cantos arredondados, face posterior pintada na cor preto fosco, face principal com aplicação do fundo, símbolos, letras e tarjas em película reflexiva) – fornecimento e instalação	750	serviço	R\$ 618,50
17C	Aplicação de sinalização horizontal a frio base acrílica – processo mecânico/manual para eixos, conforme NBR13699:2012, nas cores branca e amarela de 0,6mm de espessura	3300	serviço	R\$ 48,33
18D	Aplicação de sinalização horizontal a frio base acrílica – processo mecânico/manual para setas, zebrações e símbolos, conforme NBR13699:2012, nas cores branca, azul, verde e amarela de 0,6mm de espessura	1461	serviço	R\$ 63,50

1.3.1. As quantidades estimadas, especificações técnicas, unidades de medida, valores unitários mensais e respectivos valores totais dos itens que compõem o objeto da presente contratação encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência, incluindo o valor global estimado da contratação.

1.3.2. Os itens constantes do nesta contratação serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, não gerando obrigação de contratação integral das quantidades estimadas.

1.4. Natureza do objeto:

1.4.1. O objeto da presente contratação classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4.2. Essa característica permite a descrição clara, precisa e padronizada do objeto, viabilizando a adequada comparação entre propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.5. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução:

1.5.1. Forma de execução contratual:

1.5.1.1. O modelo de execução contratual por empreitada por preço unitário mostra-se o mais adequado para a presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto, que envolve atividades contínuas, variáveis e mensuráveis por unidades de serviço efetivamente executadas.

1.5.1.2. A adoção desse modelo permite maior flexibilidade na execução, considerando que a implantação e operação do sistema ocorrerão de forma progressiva e poderão sofrer variações quantitativas ao longo do tempo, especialmente em razão da existência de vagas sazonais, cuja ativação se concentra em determinados períodos do ano.

1.5.1.3. O regime por empreitada por preço unitário possibilita o adequado ajuste entre a demanda real e os pagamentos devidos, evitando desembolsos por serviços não prestados e assegurando maior aderência à efetiva utilização do sistema, característica contribui para a eficiência na gestão contratual, o controle dos custos e a mitigação de riscos relacionados à superestimativa de quantitativos.

1.5.1.4. Sob o aspecto operacional, o modelo também favorece a mensuração objetiva do desempenho da CONTRATADA, permitindo o acompanhamento contínuo da execução por meio de indicadores vinculados às unidades de serviço, bem como a adequada fiscalização pela CONTRATANTE.

1.5.1.5. A escolha do regime de empreitada por preço unitário garante maior economicidade, eficiência e alinhamento com o planejamento da contratação, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

1.5.2. Natureza quanto à continuidade:

1.5.2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, uma vez que sua execução é indispensável ao atendimento de necessidades permanente da CONTRATANTE,

não se esgotando em uma única prestação ou em um período determinado.

1.5.2.2. A gestão do sistema de estacionamento rotativo envolve atividades operacionais, tecnológicas e de fiscalização que demandam funcionamento ininterrupto e integrado, incluindo controle de vagas, arrecadação, monitoramento, atendimento ao usuário e suporte aos procedimentos de autuação. Essas atividades possuem caráter recorrente e essencial à ordenação do uso do espaço público, à mobilidade urbana e à adequada gestão do trânsito no município de Florianópolis.

1.5.2.3. A necessidade de manutenção contínua da infraestrutura, dos sistemas tecnológicos, da sinalização viária e dos equipamentos de campo, aliada à prestação permanente de serviços ao usuário e à fiscalização, evidencia que se trata de demanda contínua, cuja interrupção comprometeria diretamente a eficiência administrativa e o interesse público.

1.5.2.4. A contratação enquadra-se como serviço contínuo, nos termos da legislação aplicável, justificando a adoção de mecanismos contratuais compatíveis com sua natureza.

1.5.3. Prazo de contratação e índice de reajustamento:

1.5.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação sucessiva, respeitado o limite máximo de até 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 107 do referido diploma legal, desde que devidamente justificada e comprovada a vantajosidade para a CONTRATANTE.

1.5.3.2. Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

- 1.5.3.3. A data-base para cálculo do reajuste será a data o orçamento inicial, datado em 13/04/2026, a partir da qual será contado o período mínimo de 12 (doze) meses para a aplicação do primeiro reajuste, nos termos da legislação vigente.
- 1.5.3.4. O reajuste incidirá somente sobre contratações cuja execução ultrapasse 12 (doze) meses, contados da data-base estabelecida para o cálculo do reajuste.
- 1.5.3.5. Nos contratos de serviços comuns, sejam eles contínuos ou de escopo, a atualização de preços somente poderá ocorrer por:
- 1.5.3.5.1. Reajuste, aplicável conforme periodicidade e índice definidos no subitem 1.5.3.2.; e
- 1.5.3.5.2. Revisão por álea extraordinária, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, com impacto relevante e mensurável nos custos do objeto contratado.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.A presente contratação tem por finalidade a implantação, operação, manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo público no Município de Florianópolis, mediante solução tecnológica integrada, sendo motivada pela necessidade de modernização dos mecanismos de controle, arrecadação e fiscalização, bem como pela adequação ao novo marco legal instituído pela Lei nº 11.481/2025, considerando o contexto atual de insuficiência dos modelos tradicionais, baixa eficiência operacional e limitações no controle e transparência da gestão do sistema.

2.2.A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos à organização e à rotatividade do uso das vagas públicas, redução da eficiência na gestão do espaço urbano, perda de arrecadação, aumento de irregularidades e dificuldades na fiscalização, comprometendo a mobilidade urbana, o

ordenamento viário e a qualidade dos serviços prestados à população, além de impactar negativamente a capacidade de planejamento e controle da Administração.

2.3. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de gestão do estacionamento rotativo, abrangendo sistema tecnológico, equipamentos, infraestrutura, operação, manutenção, fiscalização e atendimento ao usuário, definida como a alternativa mais adequada e vantajosa à Administração, por possibilitar maior controle, rastreabilidade, eficiência operacional e mitigação de falhas e fraudes, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos dos arts. 11 e 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A presente contratação não está inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão da superveniência da demanda e da necessidade administrativa decorrente da implementação do novo modelo de gestão do estacionamento rotativo instituído pela Lei nº 11.481/2025, sem prejuízo da observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução técnica escolhida consiste na implantação e operação de sistema integrado de gestão do estacionamento rotativo público, baseado em plataforma tecnológica unificada, com utilização de dispositivos eletrônicos, conectividade de dados, ferramentas de fiscalização automatizada e módulos de controle operacional, financeiro e de atendimento ao usuário, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP. Para tanto, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Requisitos técnicos:

- 3.1.1.1. Disponibilização de plataforma tecnológica centralizada (web), com acesso em tempo real e integração entre os módulos operacionais, financeiros, de fiscalização e atendimento;
 - 3.1.1.2. Utilização de dispositivos móveis para agentes de fiscalização, com sistema embarcado e funcionalidade de leitura automática de placas (OCR), compatível com o padrão Mercosul;
 - 3.1.1.3. Integração entre meios de pagamento digitais, pontos de venda e parquímetros, assegurando rastreabilidade e controle da arrecadação;
 - 3.1.1.4. Registro, armazenamento e processamento de dados com garantia de integridade, rastreabilidade, segurança da informação, disponibilidade dos sistemas e observância das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando-se, sempre que possível, mecanismos de anonimização, pseudonimização e minimização de dados.
 - 3.1.1.5. Disponibilização de infraestrutura tecnológica compatível com operação contínua, incluindo servidores, conectividade e suporte técnico; e
 - 3.1.1.6. Sistemas aptos a subsidiar a análise, validação e convalidação de dados para emissão de Autos de Infração de Trânsito (AITs), conforme regulamentação vigente.
- 3.1.2. Padrões de qualidade:
- 3.1.2.1. Os serviços e soluções deverão atender a padrões de desempenho e qualidade compatíveis com as melhores práticas de mercado, assegurando:
 - 3.1.2.1.1. alta disponibilidade e estabilidade dos sistemas;
 - 3.1.2.1.2. confiabilidade das informações processadas;
 - 3.1.2.1.3. precisão nos registros de ocupação e na apuração da taxa de respeito, de modo a subsidiar o controle e o acompanhamento da operação pela fiscalização da CONTRATANTE;

3.1.2.1.4. usabilidade adequada para usuários e operadores; e

3.1.2.1.5. interoperabilidade entre sistemas e dispositivos.

3.1.3. Requisitos de manutenção preventiva e corretiva:

3.1.3.1. Execução de manutenção preventiva periódica em todos os equipamentos, sistemas e infraestrutura;

3.1.3.2. Atendimento a chamados de manutenção corretiva dentro de prazos compatíveis com a criticidade do serviço;

3.1.3.3. Atualizações tecnológicas e evoluções do sistema, sem prejuízo da continuidade da operação;

3.1.3.4. Substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos, garantindo a continuidade dos serviços.

3.1.4. Vida útil estimada:

3.1.4.1. A vida útil estimada dos equipamentos e sistemas deverá observar os padrões tecnológicos aplicáveis, sendo, em regra, de no mínimo 5 (cinco) anos, admitidas atualizações e substituições necessárias para manutenção do desempenho.

3.1.5. Sustentabilidade:

3.1.5.1. A solução deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social, econômica e cultural, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 11, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 73/2022, incluindo:

3.1.5.1.1. utilização de equipamentos com eficiência energética;

3.1.5.1.2. redução do uso de papel mediante digitalização de processos;

3.1.5.1.3. destinação ambientalmente adequada de resíduos e equipamentos;

3.1.5.1.4. promoção de acessibilidade e inclusão no atendimento ao usuário; e

3.1.5.1.5. adoção de práticas que reduzam impactos ambientais e operacionais.

3.1.6. Ciclo de vida:

3.1.6.1. A solução deverá considerar os custos diretos e indiretos ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, incluindo implantação, operação, manutenção, reposição, atualização tecnológica e descarte, conforme disposto no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.6.2. Para efeitos deste Termo de Referência, considera-se ciclo de vida o conjunto de etapas sequenciais ou inter-relacionadas, que compreendem:

3.1.6.2.1. concepção e desenvolvimento;

3.1.6.2.2. produção e fornecimento;

3.1.6.2.3. utilização e manutenção;

3.1.6.2.4. reposição, atualização ou modernização; e

3.1.6.2.5. descarte, desativação ou destinação final ambientalmente adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Será vedada a subcontratação das parcelas principais e estratégicas do objeto, especialmente aquelas relacionadas à operação do sistema, fiscalização eletrônica, gestão da arrecadação, processamento de dados e controle operacional.

4.1.2. Poderá ser admitida subcontratação acessória e complementar, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução contratual.

4.2. Garantia:

4.2.1. Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

4.2.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.2.1.2. seguro-garantia; ou

4.2.1.3. fiança bancária.

4.2.2. O valor da garantia corresponderá a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2.1. A majoração do percentual da garantia contratual para 10% (dez por cento) justifica-se em razão da elevada complexidade técnica, operacional e tecnológica do objeto, que envolve implantação, operação contínua e gestão integrada do sistema de estacionamento rotativo público, incluindo infraestrutura tecnológica crítica, fiscalização eletrônica embarcada, arrecadação pública, processamento de dados em tempo real, manutenção de equipamentos, conectividade, atendimento ao usuário e execução de sinalização viária.

4.2.2.2. A execução contratual apresenta riscos operacionais relevantes, especialmente quanto à continuidade da prestação dos serviços, à integridade dos sistemas, à confiabilidade das informações processadas, à adequada arrecadação e repasse dos valores públicos, bem como à necessidade de rápida resposta em situações de falha operacional, indisponibilidade tecnológica ou inadimplemento contratual.

4.2.2.3. Considerando que eventual interrupção ou execução inadequada dos serviços poderá gerar impactos diretos na mobilidade urbana, no ordenamento do espaço público, na fiscalização de trânsito e na arrecadação municipal, a exigência de garantia em percentual superior ao mínimo legal mostra-se necessária, proporcional e adequada à mitigação dos riscos inerentes à contratação, resguardando o interesse público e a segurança da execução contratual.

4.2.3. A garantia, a critério da CONTRATADA, deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.2.4. A garantia prestada terá por finalidade assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais e poderá ser utilizada para

ressarcimento de prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, inclusive quanto à ausência ou atraso nos repasses financeiros decorrentes da operação à CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis previstas na legislação e no contrato.

4.3. Vistoria:

- 4.3.1. É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia nos locais de execução dos serviços.
- 4.3.2. Caso realizada a vistoria, o interessado deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o respectivo Atestado de Vistoria, emitido pela Administração.
- 4.3.3. Na hipótese de não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços, bem como declaração do responsável técnico atestando tal ciência, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.
- 4.3.4. A vistoria deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sendo realizada com acompanhamento de servidor designado pela Administração.
- 4.3.5. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou seu responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade e de documento que comprove sua vinculação à empresa e sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.3.6. Informações para realização da vistoria:
 - 4.3.6.1. Local: vias públicas integrantes do sistema de rotativo no município de Florianópolis/SC, conforme Anexo 02 deste Termo de Referência;
 - 4.3.6.2. Data e Horário: de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial;

4.3.6.3. Responsável pelo agendamento: Ivan Luiz Ceola Schneider, por meio do endereço eletrônico: protocolo.infraestrutura@pmf.sc.gov.br;

4.3.6.4. Ponto de Referência: Avenida Osmar Cunha, 77, Centro – Florianópolis/SC;

4.3.6.5. Observações: a vistoria poderá abranger diferentes áreas do Município, conforme orientação da Administração;

4.3.7. A não realização da vistoria não poderá ser invocada como fundamento para posteriores alegações de desconhecimento das condições dos locais, nem para eximir a CONTRATADA de suas obrigações, devendo assumir integralmente os ônus decorrentes da execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Condições, prazos e local da prestação dos serviços:

5.1.1. Condições técnicas, quantitativas e qualitativas:

5.1.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, quando pertinente, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), além de observar as melhores práticas em tecnologia da informação, segurança da informação e proteção de dados, incluindo, no que couber, normas da série ABNT NBR ISO/IEC 27000 (gestão de segurança da informação), ABNT NBR ISO/IEC 20000 (gestão de serviços de TI), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normativos técnicos e regulamentares aplicáveis ao objeto.

5.1.2. Prazo de execução dos serviços:

5.1.2.1. O prazo total e/ou parcial para execução será definido conforme a natureza e complexidade do objeto, em atendimento ao art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser suficiente para garantir a adequada prestação e a economicidade;

5.1.2.2. O prazo de prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados da ordem de serviço;

5.1.3. Local de prestação dos serviços:

5.1.3.1. A prestação ocorrerá nos endereços especificados neste Termo de Referência, mediante ordem de serviço da CONTRATANTE, sendo vedada a alteração sem prévia anuência da Administração, salvo nos casos previstos em lei.

5.1.4. Materiais a serem disponibilizados:

5.1.4.1. Na execução de serviços, caso haja necessidade de utilização de materiais não previstos neste Termo de Referência, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e devem atender integralmente às especificações técnicas e de qualidade dos demais materiais. É vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou sem certificação.

5.1.4.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, como mostra o Anexo 03 deste Termo de Referência.

5.1.5. Especificações da garantia do serviço:

5.1.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada execução dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de falhas, vícios, defeitos ou inconsistências identificadas durante a execução contratual ou no período de garantia dos serviços.

5.1.5.2. A responsabilidade da CONTRATADA abrange a manutenção corretiva, substituição de componentes defeituosos, ajustes operacionais, correção de inconsistências sistêmicas e demais

providências necessárias à plena funcionalidade da solução implantada.

5.1.5.3. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal aplicável e das responsabilidades previstas no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e na legislação pertinente.

5.1.5.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e promover, em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, a correção das falhas identificadas pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

5.1.5.5. Caso equipamentos, dispositivos ou componentes fornecidos possuam garantia do fabricante em prazo inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA complementar a garantia pelo período remanescente.

5.1.5.6. A garantia prevista neste item não se confunde com a garantia contratual de execução prevista no item 4.2 deste Termo de Referência, possuindo natureza distinta e finalidade específica relacionada à qualidade, funcionalidade e desempenho dos serviços e equipamentos fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal correlata, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo a ocorrência ser formalmente registrada em apostila.

- 6.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial de alinhamento, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização e gestão, contendo: obrigações contratuais; mecanismos de fiscalização; métodos de aferição de resultados; plano complementar de execução da CONTRATADA (quando aplicável); e hipóteses de aplicação de sanções.
- 6.4.** As comunicações formais entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para fins de registro e controle.
- 6.5.** O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA a qualquer tempo, para adoção de providências imediatas.
- 6.6.** A CONTRATADA deverá manter preposto durante a execução do objeto, durante toda a execução do contrato, devidamente investido de poderes para representá-la administrativa e tecnicamente perante a CONTRATANTE, sempre que a natureza dos serviços exigir acompanhamento direto e contínuo.
- 6.7.** A exigência de manutenção de preposto justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada interlocução entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como garantir a pronta adoção de providências operacionais e administrativas decorrentes da execução contratual. Considerando a natureza do objeto, que envolve a operação de sistema eletrônico, fiscalização em campo e variações de demanda ao longo do período contratual, a atuação do preposto é essencial para assegurar a continuidade, eficiência, controle e qualidade dos serviços prestados, além de possibilitar o atendimento tempestivo às determinações da fiscalização e a mitigação de eventuais falhas operacionais.
- 6.8.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em conformidade com a efetiva prestação dos serviços, independentemente da presença do preposto no local da execução

6.9. A Administração poderá recusar, de forma fundamentada, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que a CONTRATADA deverá proceder à substituição.

6.10. Fiscalização:

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento da execução, o registro de ocorrências e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, observando-se, ainda, as diretrizes estabelecidas no Manual de Fiscalização de Contratos (2ª edição), instituído pela Portaria nº 184/CGM/2024.

6.10.1.1. Fiscalização Técnica:

6.10.1.1.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar e verificar a execução integral dos serviços, observando o cumprimento das condições contratuais, das especificações técnicas, dos padrões de qualidade, dos indicadores de desempenho e das obrigações operacionais previstas neste Termo de Referência.

6.10.1.1.2. A fiscalização técnica abrangerá, dentre outros aspectos:

6.10.1.1.2.1. a implantação física da infraestrutura do sistema, incluindo instalação, funcionamento, manutenção e adequação de parquímetros, equipamentos multisserviço, dispositivos móveis, câmeras, sistemas embarcados, placas de sinalização vertical e sinalização horizontal;

6.10.1.1.2.2. a implantação lógica e tecnológica da solução, incluindo funcionamento da plataforma web, integração entre sistemas, conectividade, estabilidade operacional, segurança da informação, armazenamento de dados e interoperabilidade entre módulos e equipamentos;

- 6.10.1.1.2.3. o correto funcionamento dos sistemas de leitura automática de placas (OCR), monitoramento eletrônico e transmissão de dados em tempo real;
 - 6.10.1.1.2.4. a disponibilidade, desempenho e estabilidade dos sistemas e equipamentos utilizados na operação;
 - 6.10.1.1.2.5. a verificação da execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva;
 - 6.10.1.1.2.6. a conferência da adequada execução da sinalização viária vinculada ao sistema rotativo;
 - 6.10.1.1.2.7. a fiscalização da frota operacional, veículos elétricos, equipamentos embarcados e infraestrutura de recarga;
 - 6.10.1.1.2.8. a verificação do cumprimento dos prazos de atendimento, correção de falhas e suporte técnico;
 - 6.10.1.1.2.9. a análise dos relatórios operacionais, financeiros, gerenciais e estatísticos gerados pelo sistema;
 - 6.10.1.1.2.10. a fiscalização dos meios de pagamento, arrecadação, rastreabilidade das transações e regularidade dos repasses financeiros à CONTRATANTE
 - 6.10.1.1.2.11. a verificação da atuação das equipes operacionais e de atendimento ao usuário; e
 - 6.10.1.1.2.12. a observância das obrigações relacionadas à proteção de dados, acessibilidade, sustentabilidade e continuidade da operação.
- 6.10.1.1.3. O fiscal técnico deverá registrar, em sistema próprio ou no histórico de gerenciamento contratual, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução, inclusive falhas, defeitos, indisponibilidades, inconformidades, atrasos, interrupções operacionais e descumprimentos contratuais, indicando as providências necessárias à sua regularização.

- 6.10.1.1.4. Identificada qualquer irregularidade, inexatidão técnica ou descumprimento contratual, o fiscal técnico emitirá notificação formal à CONTRATADA, estabelecendo prazo compatível para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.10.1.1.5. O fiscal técnico poderá solicitar testes operacionais, demonstrações práticas, relatórios complementares, acesso aos sistemas, registros eletrônicos, logs operacionais, imagens, documentos técnicos e demais elementos necessários à verificação da conformidade da execução contratual.
- 6.10.1.1.6. Na hipótese de ocorrência que possa comprometer a continuidade da operação, a segurança dos sistemas, a arrecadação pública ou o atendimento ao usuário, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato, propondo as medidas necessárias à mitigação dos riscos.
- 6.10.1.1.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, com antecedência razoável, situações relacionadas ao término da vigência contratual, necessidade de prorrogação, substituição de equipamentos, atualização tecnológica ou adequações operacionais relevantes.
- 6.10.1.2. Fiscalização Administrativa:
- 6.10.1.2.1. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos, financeiros e documentais da execução contratual, verificando a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, regularidade fiscal e trabalhista, controle de garantias, glosas, aplicação de penalidades, formalização de termos aditivos e demais atos correlatos.
- 6.10.1.2.2. Caberá ainda ao fiscal administrativo acompanhar a regularidade dos repasses financeiros decorrentes da operação do estacionamento rotativo, a conformidade da documentação

de faturamento e a compatibilidade entre os valores arrecadados, os relatórios operacionais e os valores efetivamente repassados à Administração.

6.10.1.2.3. O fiscal administrativo deverá verificar a apresentação de relatórios periódicos, certidões, documentos comprobatórios, registros trabalhistas e demais documentos exigidos contratualmente.

6.10.1.2.4. Na hipótese de descumprimento contratual ou irregularidade administrativa, o fiscal administrativo deverá adotar as providências cabíveis no âmbito de sua competência e comunicar imediatamente o gestor do contrato para adoção das medidas pertinentes.

6.11. Gestor do Contrato:

6.11.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, consolidando os registros formais, tais como ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais e prorrogações, bem como elaborando relatórios periódicos com vistas à avaliação da execução e à eventual necessidade de ajustes.

6.11.1.1.1. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

6.11.1.1.2. Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução contratual, registrando em relatório eventuais riscos que possam comprometer a regularidade da liquidação e do pagamento.

6.11.1.1.3. O gestor emitirá documento comprobatório do desempenho da CONTRATADA, com base em indicadores objetivos previamente definidos, registrando o cumprimento ou

descumprimento das obrigações contratuais, bem como eventuais penalidades aplicadas, para fins de cadastro de desempenho contratual, nos termos do art. 87, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11.1.1.4. O gestor deverá adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.11.1.1.5. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo quanto ao atingimento dos objetivos que fundamentaram a contratação, indicando, quando couber, boas práticas identificadas e oportunidades de aprimoramento da gestão.

6.11.1.1.6. O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, em conformidade com as informações e registros decorrentes da fiscalização contratual.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1.A execução dos serviços será avaliada pela Administração com base em parâmetros objetivos de conformidade previamente definidos neste Termo de Referência, abrangendo todas as etapas da contratação, desde a implantação da infraestrutura física e tecnológica até a operação contínua, manutenção, fiscalização e atendimento ao usuário.

7.1.1. A avaliação da conformidade da execução contratual considerará, no mínimo, os seguintes parâmetros técnicos, operacionais, funcionais, financeiros e administrativos:

7.1.1.1. Implantação física da infraestrutura:

- 7.1.1.1.1. instalação adequada de parquímetros, equipamentos multisserviço, dispositivos móveis, câmeras, sistemas embarcados e demais equipamentos previstos;
 - 7.1.1.1.2. implantação da sinalização vertical e horizontal em conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas aplicáveis e diretrizes da CONTRATANTE;
 - 7.1.1.1.3. disponibilização da infraestrutura elétrica, lógica e de conectividade necessária ao funcionamento da solução;
 - 7.1.1.1.4. adequação das condições físicas de instalação, acessibilidade, segurança e identificação dos equipamentos.
- 7.1.1.2. Implantação lógica e tecnológica:
- 7.1.1.2.1. funcionamento integral da plataforma tecnológica integrada;
 - 7.1.1.2.2. interoperabilidade entre módulos, sistemas, equipamentos e meios de pagamento;
 - 7.1.1.2.3. disponibilidade, estabilidade e desempenho da solução tecnológica;
 - 7.1.1.2.4. correto funcionamento da comunicação em tempo real entre os dispositivos e o sistema central;
 - 7.1.1.2.5. integridade, rastreabilidade e armazenamento seguro dos dados operacionais e financeiros;
 - 7.1.1.2.6. conformidade com requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais.
- 7.1.1.3. Fiscalização eletrônica e operacional:
- 7.1.1.3.1. funcionamento adequado dos sistemas de leitura automática de placas (OCR);
 - 7.1.1.3.2. precisão mínima da leitura automática de placas conforme indicadores estabelecidos no contrato;
 - 7.1.1.3.3. correta transmissão, processamento e registro dos dados de fiscalização;

- 7.1.1.3.4. funcionamento dos veículos de fiscalização, equipamentos embarcados e sistemas de monitoramento;
- 7.1.1.3.5. regularidade das rotinas operacionais de fiscalização e monitoramento das vagas.
- 7.1.1.4. Operação do sistema:
 - 7.1.1.4.1. disponibilidade mínima dos sistemas e equipamentos conforme os índices contratuais;
 - 7.1.1.4.2. continuidade da operação sem interrupções injustificadas;
 - 7.1.1.4.3. cumprimento dos prazos de atendimento e suporte técnico;
 - 7.1.1.4.4. execução das manutenções preventivas e corretivas;
 - 7.1.1.4.5. substituição tempestiva de equipamentos defeituosos ou obsoletos;
 - 7.1.1.4.6. funcionamento adequado dos meios de pagamento físicos e digitais.
- 7.1.1.5. Atendimento ao usuário:
 - 7.1.1.5.1. disponibilidade de canais de atendimento;
 - 7.1.1.5.2. tempo de resposta às solicitações e reclamações;
 - 7.1.1.5.3. qualidade do atendimento prestado aos usuários;
 - 7.1.1.5.4. acessibilidade dos serviços e plataformas disponibilizadas.
- 7.1.1.6. Controle financeiro e arrecadação:
 - 7.1.1.6.1. regularidade dos registros financeiros;
 - 7.1.1.6.2. rastreabilidade das transações realizadas;
 - 7.1.1.6.3. compatibilidade entre arrecadação, relatórios operacionais e repasses financeiros;
 - 7.1.1.6.4. realização dos repasses financeiros nos prazos estabelecidos;
 - 7.1.1.6.5. disponibilidade de relatórios auditáveis e mecanismos de conferência financeira.

7.1.1.6.6. Os relatórios estatísticos, operacionais e gerenciais disponibilizados à CONTRATANTE deverão, sempre que possível, utilizar dados anonimizados, agregados ou pseudonimizados, observando os princípios da finalidade, necessidade e minimização previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

7.1.1.7. Sustentabilidade e conformidade:

7.1.1.7.1. utilização dos equipamentos e veículos previstos contratualmente;

7.1.1.7.2. observância das exigências ambientais e de sustentabilidade;

7.1.1.7.3. destinação adequada de resíduos e equipamentos substituídos;

7.1.1.7.4. cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados e à legislação aplicável.

7.1.2. A verificação da conformidade da execução será realizada mediante:

7.1.2.1. inspeções técnicas;

7.1.2.2. testes operacionais e de desempenho;

7.1.2.3. análise de relatórios operacionais, financeiros e gerenciais;

7.1.2.4. auditoria de registros eletrônicos e sistemas;

7.1.2.5. vistorias em campo;

7.1.2.6. validação dos serviços executados pela fiscalização contratual;

e

7.1.2.7. demais mecanismos de controle necessários à adequada aferição da execução contratual.

7.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos serviços ficará condicionado ao atendimento integral dos parâmetros de conformidade previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de glosas, determinações de correção, retenções ou sanções nas hipóteses de desconformidade contratual.

7.2. Para fins de aferição, serão observados os seguintes critérios específicos, quando aplicáveis:

- 7.2.1. prazo máximo de atendimento às demandas ordinárias da Administração: até 2 (dois) dias úteis, ressalvadas as situações urgentes, que deverão ser atendidas em prazo inferior, a ser definido pela fiscalização conforme a natureza da ocorrência;
- 7.2.2. índice máximo de retrabalho tolerado: até 10% (dez por cento) das demandas executadas no período de avaliação;
- 7.2.3. periodicidade dos relatórios de execução a serem apresentados: semanal, com consolidação mensal, sem prejuízo de relatórios extraordinários quando demandados pela fiscalização;
- 7.2.4. realização dos repasses financeiros decorrentes da operação à CONTRATANTE, com periodicidade semanal, em conformidade com o decreto regulamentador da Lei nº 11.481/2025, devendo os valores ser integralmente conciliados, auditáveis e acompanhados de relatórios financeiros detalhados, que evidenciem a arrecadação bruta, eventuais estornos, deduções e o valor líquido repassado;
- 7.2.5. tempo de resposta para correção de falhas apontadas pela fiscalização: até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, ressalvadas as falhas críticas, que deverão ser sanadas em prazo inferior a ser definido pela fiscalização;
- 7.2.6. Indicadores de desempenho mínimos exigidos:
 - 7.2.6.1. Índice de disponibilidade do sistema: mínimo de 99% (noventa e nove por cento), considerado o período mensal;
 - 7.2.6.2. Taxa de assertividade na leitura de placas (OCR): mínimo de 95% (noventa e cinco por cento);
 - 7.2.6.3. Índice de regularidade dos repasses financeiros: 100% (cem por cento) dos valores arrecadados repassados nos prazos estabelecidos;
 - 7.2.6.4. Tempo médio de atendimento às demandas da fiscalização: até 2 (dois) dias úteis;

- 7.2.6.5. Índice máximo de falhas operacionais críticas: até 2% (dois por cento) das ocorrências registradas no período;
- 7.2.6.6. Índice de resolução de falhas dentro do prazo estabelecido: mínimo de 95% (noventa e cinco por cento); e
- 7.2.6.7. Disponibilidade dos equipamentos de fiscalização (dispositivos, sistemas e conectividade): mínimo de 98% (noventa e oito por cento).
- 7.2.6.8. Os indicadores estatísticos, operacionais e gerenciais utilizados para fins de aferição de desempenho contratual deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a exigência de fornecimento obrigatório de dados pessoais sensíveis ou não indispensáveis à utilização do sistema pelos usuários.
- 7.2.6.9. Os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência serão apurados mensalmente, com base em registros eletrônicos auditáveis, logs operacionais, relatórios sistêmicos e demais mecanismos de controle utilizados pela fiscalização contratual.
- 7.2.7. A aferição será realizada por meio de registros formais de acompanhamento contratual, tais como ordens de serviço, relatórios de execução, atestos, auditorias, inspeções técnicas, testes operacionais, relatórios financeiros e demais documentos comprobatórios, cabendo ao fiscal e ao gestor do contrato registrar e consignar, de forma fundamentada, eventuais ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto.
- 7.2.8. Constatadas falhas, inexecução parcial ou prestação em desconformidade com as condições estabelecidas, poderá a Administração aplicar, de forma proporcional:
- 7.2.8.1. retenção ou glosa nos pagamentos;
- 7.2.8.2. determinação para reexecução ou correção dos serviços;
- 7.2.8.3. suspensão do recebimento provisório ou definitivo;

7.2.8.4. aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

7.2.9. Serão considerados como descumprimento contratual, ensejando as medidas acima:

7.2.9.1. a não produção dos resultados mínimos esperados;

7.2.9.2. a execução dos serviços com qualidade ou quantidade inferior ao exigido;

7.2.9.3. a utilização de materiais, equipamentos ou recursos humanos inadequados ou em desacordo com as especificações definidas;

7.2.9.4. falhas na implantação física ou tecnológica da solução;

7.2.9.5. indisponibilidade dos sistemas em percentual inferior ao mínimo exigido;

7.2.9.6. falhas na integração entre sistemas, equipamentos e meios de pagamento;

7.2.9.7. falhas operacionais críticas não solucionadas no prazo estabelecido;

7.2.9.8. inconsistências nos registros financeiros, operacionais ou de fiscalização;

7.2.9.9. atraso ou irregularidade nos repasses financeiros à CONTRATANTE;

7.2.9.10. descumprimento dos prazos de atendimento, manutenção ou suporte técnico;

7.2.9.11. desconformidade da sinalização viária implantada;

7.2.9.12. falhas nos mecanismos de segurança da informação, proteção de dados ou rastreabilidade das operações.

7.2.9.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da comunicação formal da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado elaborado pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo designados, quando verificado o cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência e no

contrato, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.9.14. O recebimento provisório ficará condicionado, no mínimo:

7.2.9.14.1. à conclusão da implantação física e tecnológica da etapa correspondente;

7.2.9.14.2. à realização de testes operacionais e homologações;

7.2.9.14.3. ao funcionamento regular dos sistemas e equipamentos;

7.2.9.14.4. à entrega de manuais, relatórios, cadastros, documentações técnicas e registros operacionais exigidos;

7.2.9.14.5. à verificação da conformidade técnica, operacional, financeira e administrativa da execução.

7.2.9.15. O fiscal técnico registrará no termo circunstanciado o cumprimento das exigências de caráter técnico e operacional.

7.2.9.16. O fiscal administrativo registrará no termo circunstanciado o cumprimento das exigências de caráter administrativo, financeiro e documental.

7.2.9.17. Considera-se concluído o recebimento provisório com a entrega do último termo circunstanciado, quando houver mais de um fiscal envolvido.

7.2.9.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações contratuais, devendo a CONTRATADA corrigi-los ou substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.9.19. O ateste da última ou única medição não será realizado até a completa solução de todas as pendências apontadas no recebimento, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.9.20. Persistindo desconformidades após a correção, os serviços poderão ser rejeitados em definitivo, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

- 7.2.9.21. Quando a fiscalização for exercida por apenas um servidor, o termo circunstanciado deverá conter registros sobre a conformidade técnica e administrativa, bem como análise, conclusão e documentos comprobatórios, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.
- 7.2.9.22. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado definitivo.
- 7.2.9.23. O recebimento definitivo dependerá da verificação integral:
- 7.2.9.23.1. dos indicadores mínimos de desempenho;
 - 7.2.9.23.2. da estabilidade e disponibilidade dos sistemas;
 - 7.2.9.23.3. da conformidade da arrecadação e dos repasses financeiros;
 - 7.2.9.23.4. da regularidade da operação assistida e contínua;
 - 7.2.9.23.5. da inexistência de falhas críticas pendentes;
 - 7.2.9.23.6. da entrega integral da documentação exigida;
 - 7.2.9.23.7. da conformidade da execução contratual com as especificações técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Termo de Referência.
- 7.2.9.24. O termo circunstanciado definitivo deverá conter:
- 7.2.9.24.1. documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais designados, incluindo menção ao desempenho da CONTRATADA, às eventuais penalidades aplicadas e à conformidade com os indicadores definidos;
 - 7.2.9.24.2. análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, com indicação das cláusulas contratuais pertinentes em caso de irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento, notificando a CONTRATADA para correção;
 - 7.2.9.24.3. emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços prestados;

7.2.9.24.4. comunicação à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou Fatura no valor apurado pela fiscalização;

7.2.9.24.5. encaminhamento da documentação ao setor competente para liquidação e pagamento da despesa.

7.2.9.25. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade da execução, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se o pagamento da parcela incontroversa, com a devida comunicação à CONTRATADA.

7.2.9.26. Nenhum prazo de recebimento fluirá enquanto houver pendências ou inconsistências na execução do objeto ou na documentação de cobrança, cuja solução será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.9.27. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

7.2.10. Prazo e condições de pagamento:

7.2.10.1. Os pagamentos à CONTRATADA observarão a efetiva execução das etapas contratuais, distinguindo-se, para fins de medição e remuneração, as fases de implantação inicial, operação assistida e operação contínua do sistema.

7.2.10.2. A etapa de implantação inicial compreenderá, dentre outras atividades:

7.2.10.2.1. instalação e configuração dos sistemas;

7.2.10.2.2. implantação da infraestrutura tecnológica;

7.2.10.2.3. fornecimento e instalação de equipamentos de campo;

7.2.10.2.4. implantação da sinalização vertical e horizontal;

7.2.10.2.5. integração entre sistemas e meios de pagamento;

7.2.10.2.6. realização de testes operacionais, homologações e treinamento; e

- 7.2.10.2.7. demais providências necessárias ao início da operação do sistema.
- 7.2.10.3. Os serviços relativos à implantação inicial poderão ser objeto de medição e pagamento próprios, independentemente da arrecadação decorrente da operação do estacionamento rotativo, desde que devidamente executados, comprovados e atestados pela fiscalização contratual.
- 7.2.10.4. A remuneração referente à fase operacional do contrato observará as medições periódicas dos serviços efetivamente prestados, nos termos deste Termo de Referência e da proposta vencedora, considerando os critérios de desempenho, disponibilidade e execução contratual estabelecidos.
- 7.2.10.5. Os pagamentos deverão ser realizados a partir do dia 21 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios de medição e das respectivas notas fiscais, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 005/SMF/GAB/2025.
- 7.2.10.6. Caso as datas previstas coincidam com feriados, finais de semana ou dias sem expediente público, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.2.10.7. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da documentação financeira e comprovação da regular execução dos serviços, devendo os documentos ser protocolados junto ao setor competente até o dia 25 de cada mês.
- 7.2.10.8. Para fins desta cláusula, consideram-se documentos financeiros:
- 7.2.10.8.1. nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização;
 - 7.2.10.8.2. relatório de medição e execução dos serviços;
 - 7.2.10.8.3. relatórios operacionais e financeiros da arrecadação, quando aplicável;
 - 7.2.10.8.4. certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas em lei;

- 7.2.10.8.5. comprovantes eventualmente exigidos pela fiscalização contratual; e
- 7.2.10.8.6. demais documentos necessários à liquidação da despesa.
- 7.2.10.9. O pagamento ficará condicionado:
 - 7.2.10.9.1. ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
 - 7.2.10.9.2. ao ateste da execução pela fiscalização;
 - 7.2.10.9.3. à inexistência de pendências contratuais impeditivas; e
 - 7.2.10.9.4. à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
- 7.2.10.10. Na hipótese de identificação de inconsistências, falhas, divergências de medição ou descumprimento contratual, a Administração poderá suspender a liquidação e o pagamento da parcela controvertida até a regularização da situação, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
- 7.2.10.11. Os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência constituem parâmetros objetivos de aferição da execução contratual e servirão de base para fins de recebimento dos serviços, medição, pagamento, aplicação de glosas e eventual responsabilização contratual.
- 7.2.10.12. O pagamento integral das medições ficará condicionado ao atendimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto:
 - 7.2.10.12.1. à disponibilidade mínima dos sistemas e equipamentos;
 - 7.2.10.12.2. à regularidade da operação;
 - 7.2.10.12.3. ao cumprimento dos prazos de atendimento e suporte;
 - 7.2.10.12.4. à precisão dos sistemas de leitura automática de placas (OCR);
 - 7.2.10.12.5. à regularidade dos repasses financeiros;
 - 7.2.10.12.6. à resolução de falhas dentro dos prazos estabelecidos;

- 7.2.10.12.7. à adequada execução da implantação física e tecnológica do sistema; e
- 7.2.10.12.8. à conformidade técnica, operacional e administrativa da execução contratual.
- 7.2.10.13. O descumprimento dos indicadores mínimos de desempenho poderá ensejar, conforme a gravidade da ocorrência e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:
 - 7.2.10.13.1. glosa proporcional da medição mensal;
 - 7.2.10.13.2. retenção cautelar de valores até regularização da inconformidade;
 - 7.2.10.13.3. determinação de correção ou reexecução dos serviços;
 - 7.2.10.13.4. aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021; e
 - 7.2.10.13.5. registro de desempenho contratual negativo da CONTRATADA.
- 7.2.10.14. Poderão ensejar glosa ou retenção de pagamento, dentre outras hipóteses:
 - 7.2.10.14.1. indisponibilidade dos sistemas em percentual inferior ao mínimo contratual;
 - 7.2.10.14.2. falhas operacionais críticas não solucionadas no prazo estabelecido;
 - 7.2.10.14.3. atraso injustificado na implantação de equipamentos, sistemas ou sinalização;
 - 7.2.10.14.4. falhas na fiscalização eletrônica ou baixa precisão da leitura OCR;
 - 7.2.10.14.5. descumprimento dos prazos de atendimento à fiscalização;
 - 7.2.10.14.6. inconsistências nos registros financeiros ou operacionais;
 - 7.2.10.14.7. atraso ou irregularidade nos repasses financeiros à CONTRATANTE; e

7.2.10.14.8. descumprimento de obrigações técnicas, operacionais, ambientais, administrativas ou de segurança da informação.

7.2.10.15.A eventual aplicação de glosa não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir integralmente as inconformidades identificadas pela fiscalização, nem impede a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis previstas contratualmente e na legislação aplicável.

7.2.11. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na planilha de custos da CONTRATADA.

7.2.12. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará dispensada da retenção tributária quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente, a cada faturamento, comprovação atualizada de sua condição tributária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. A escolha do fornecedor será realizada por pregão eletrônico, assegurada a competitividade entre os licitantes, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço global, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

8.2. Exigência de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1.1. Cédula de identidade;

8.2.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias; e, tratando-se

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

8.2.1.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela RFB e PGFN, relativa a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (inclusive os da Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o FGTS;

8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

8.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 8.2.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração expedida pela Fazenda competente do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.
- 8.2.1.2.9. O MEI que pretenda usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.
- 8.2.1.3. Qualificação econômico-financeira:
- 8.2.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante (quando pessoa física, nos casos permitidos pela IN Seges/ME nº 116/2021, art. 5º, II, “c”);
- 8.2.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, II);
- 8.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.2.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC); e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), considerando as características do objeto e do mercado fornecedor;
- 8.2.1.3.3.2. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o balanço de abertura;
- 8.2.1.3.3.3. Quando a empresa tiver menos de dois anos de constituição, os documentos limitar-se-ão ao último exercício;

- 8.2.1.3.3.4. A exigência deverá observar os limites definidos pela RFB para a transmissão da ECD/Sped.
- 8.2.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10%.
- 8.2.1.3.5. O atendimento dos índices deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional contábil habilitado.
- 8.2.1.4. Qualificação técnica:
- 8.2.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para a realização dos itens 15, 16 da tabela constante no Anexo 01 deste Termo de Referência.
- 8.2.1.4.3. Registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável no Conselho Regional de Administração - CRA, para a realização do item 08 da tabela constante no Anexo 01 deste Termo de Referência.
- 8.2.1.4.4. A exigência dos registros profissionais visa assegurar que os serviços técnicos especializados relacionados à engenharia de tráfego, sinalização viária, gestão operacional e administração contratual sejam executados por profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições definidas pelos respectivos conselhos profissionais.
- 8.2.1.5. Qualificação técnica operacional:
- 8.2.1.5.1. Comprovação da capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e

operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.5.2. A exigência de atestados será restrita às seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação (valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado):

8.2.1.5.3. 1. Locação de sistema de Integrado de Gestão de Estacionamento Rotativo Online, incluindo os módulos: dashboard/central de monitoramento, cadastro, financeiro, fiscalização e CRM) .

8.2.1.5.4. 2A. Sistema de fiscalização móvel embarcada, integrada ao sistema de gestão de estacionamento, dotado de 04 (quatro) câmeras OCR e 04 (quatro) câmeras panomâmicas para consulta automática de placas dos veículos estacionados, e kit de instalação veicular.

8.2.1.5.5. 2B. Módulo de Comunicação do Veículo – Redundância de Comunicação. Locação de sistema e equipamentos, inclusive software, que efetue a redundância de dados móveis, com no mínimo 3 opções (via satellite obrigatório, 3G, 4G e/ou 5G), possibilitando o envio e aferição de OCR em tempo real.

8.2.1.5.6. 10. Unidades Móveis de Atendimento ao Usuário – Container de 20 pés, adaptado, refrigerado e com iluminação natural, com dimensões externas aproximadas de 6,06 metros x 2,44 metros de largura) x 2,59 metros de altura, 02 (dois) atendentes em horário de funcionamento compatível com o estacionamento para auxílio do usuário.

8.2.1.5.7. 11. Locação de parquímetros multivaga, tipo multiserviço com atendimento por tela 10” polegadas, integrados e com

comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilitem a integração com outros dispositivos, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.

8.2.1.5.8. 13. Locação de parquímetro de autoatendimento para Ponto de Venda (PDV), com tela mínima de 10 polegadas, para venda de crédito ou recarga de estacionamento, homologado pela ANATEL, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento

8.2.1.5.9. As parcelas selecionadas correspondem aos componentes de maior relevância técnica e operacional do objeto, considerados essenciais à adequada execução do sistema integrado de estacionamento rotativo, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.5.10. Para as parcelas acima identificadas, será exigida comprovação de execução prévia de contratos com quantitativo mínimo equivalente a até 50% (cinquenta por cento) de cada parcela, vedadas limitações de tempo e de locais específicos, nos termos do art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.5.11. Será admitido o somatório de diferentes atestados para comprovação do quantitativo mínimo, inclusive quando executados de forma concomitante.

8.2.1.5.12. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.

8.2.1.5.13. A Administração poderá solicitar elementos comprobatórios da veracidade dos atestados apresentados.

8.2.1.6. Qualificação técnica operacional profissional:

8.2.1.6.1. Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, conforme art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.6.2. Para os serviços relacionados à elaboração de projetos, implantação, manutenção e adequação da sinalização viária horizontal e vertical, bem como demais atividades técnicas correlatas à engenharia de tráfego, mobilidade ou infraestrutura viária, será exigida a apresentação de responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

8.2.1.6.3. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) possuir atribuição técnica compatível com as parcelas do objeto para as quais forem designados, especialmente quanto às atividades de projeto, implantação e operação dos sistemas vinculados ao estacionamento rotativo público.

8.2.1.6.4. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ocorrer por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação, acompanhada de anuência do profissional.

8.2.1.6.5. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar diretamente da execução contratual, sendo admitida a substituição por outro(s) profissional(is) de experiência

equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Administração.

8.2.1.6.6. Não serão aceitos atestados referentes a profissionais que estejam cumprindo sanção nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida sua utilização após o integral cumprimento da sanção.

8.2.2. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista que o objeto refere-se à contratação de serviços comuns a serem executados de forma direta e individualizada, o que é incompatível com a atuação em regime cooperado, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.690/2012.

8.2.2.1. A vedação observa o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quanto à impossibilidade de execução cooperada em contratos que demandem subordinação operacional, controle contínuo, escalas permanentes, fiscalização direta e integração tecnológica centralizada.

8.2.2.2. A vedação fundamenta-se nas características específicas do objeto contratado, que envolve a prestação contínua, integrada e especializada de serviços de implantação, operação, gestão, fiscalização e suporte tecnológico do sistema de estacionamento rotativo público, demandando estrutura empresarial organizada, comando operacional centralizado, padronização de procedimentos, disponibilidade permanente de equipe técnica e assunção integral dos riscos inerentes à execução contratual.

8.2.2.3. A execução do objeto pressupõe subordinação operacional, controle de jornadas, definição de escalas, fiscalização contínua, cumprimento de indicadores de desempenho, integração tecnológica em tempo real e atuação coordenada entre os diversos profissionais envolvidos, características incompatíveis com o modelo jurídico e organizacional das cooperativas de trabalho, nos termos da

jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

8.2.2.4. Ademais, parcela relevante da execução envolve atividades de natureza técnica especializada, relacionadas à operação de sistemas informatizados, fiscalização eletrônica embarcada, manutenção de infraestrutura tecnológica e implantação de sinalização viária, exigindo responsabilidade técnica definida, gestão centralizada e controle operacional permanente, circunstâncias que reforçam a incompatibilidade da execução por meio de cooperativas.

8.2.2.5. A admissão de cooperativas, no presente caso, poderia comprometer a adequada responsabilização contratual, a padronização operacional, a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento aos níveis mínimos de desempenho exigidos pela Administração, em afronta aos princípios da eficiência, continuidade e segurança da contratação pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2.6. A presente restrição não possui caráter competitivo ou discriminatório, decorrendo exclusivamente das peculiaridades técnicas e operacionais do objeto, mostrando-se necessária e proporcional para assegurar a adequada execução contratual e a preservação do interesse público.

9. DA PROVA DE CONCEITO – POC

9.1. A empresa classificada em primeiro lugar na fase de proposta será convocada para realizar a Prova de Conceito – POC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação realizada pela Comissão de Licitação.

9.2. Na Prova de Conceito, conduzida pelo CONTRATANTE, deverão ser demonstradas as funcionalidades previstas e exigidas neste Termo de Referência.

- 9.3.** Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a empresa convocada deverá demonstrar que as funcionalidades do sistema atendem ao exigido no presente Termo de Referência e que os equipamentos, produtos, softwares, sistemas e serviços objeto da contratação, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho, integração, estabilidade e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e especificações contidas neste documento.
- 9.4.** Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda a todas as exigências da Prova de Conceito, a Comissão de Licitação convocará a empresa classificada em segundo lugar para realizar a mesma prova nas mesmas condições acima descritas, e, em caso de nova desclassificação, será convocada a terceira colocada, e assim sucessivamente.
- 9.5.** Na Prova de Conceito, as operações realizadas com cartões de débito/crédito deverão ser executadas em ambiente de produção e comprovadas através do painel de extrato da adquirente e/ou subadquirente.
- 9.6.** Serão avaliados quesitos obrigatórios de caráter eliminatório, sendo exigido o atendimento integral de cada um dos itens avaliados. Caso a empresa deixe de atender, não demonstre ou demonstre de forma inadequada qualquer funcionalidade ou requisito obrigatório previsto neste Termo de Referência, será automaticamente desclassificada do certame.
- 9.7. Procedimentos para a Prova de Conceito**
- 9.7.1.** A Prova de Conceito será realizada por Comissão/Equipe Técnica de Avaliação criada para este fim, devendo ser avaliados todos os requisitos constantes neste Termo de Referência e demais documentos correlatos, sendo posteriormente encaminhado relatório conclusivo ao(à) Pregoeiro(a) para os trâmites necessários.
- 9.7.2.** A Prova de Conceito terá caráter eliminatório e será considerada aprovada somente quando a licitante demonstrar o atendimento integral das funcionalidades, integrações, requisitos operacionais, desempenho, estabilidade, conectividade, interoperabilidade e compatibilidade técnica exigidos neste Termo de Referência.

9.7.3. A avaliação observará critérios objetivos previamente definidos pela Comissão Técnica, incluindo:

- 9.7.3.1. funcionamento dos módulos do sistema;
- 9.7.3.2. integração entre equipamentos e plataforma;
- 9.7.3.3. leitura OCR;
- 9.7.3.4. transmissão de dados em tempo real;
- 9.7.3.5. funcionamento dos meios de pagamento;
- 9.7.3.6. emissão de relatórios;
- 9.7.3.7. estabilidade operacional;
- 9.7.3.8. rastreabilidade das transações;
- 9.7.3.9. funcionalidades de fiscalização;
- 9.7.3.10. conformidade com os requisitos técnicos do Termo de Referência;
- 9.7.3.11. disponibilidade e estabilidade dos sistemas;
- 9.7.3.12. integração entre módulos operacionais, financeiros e gerenciais;
- 9.7.3.13. funcionamento dos equipamentos de campo;
- 9.7.3.14. segurança da informação e integridade dos dados; e
- 9.7.3.15. aderência às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

9.7.4. A demonstração será registrada em ata circunstanciada, contendo os testes realizados, funcionalidades avaliadas, ocorrências verificadas, inconsistências identificadas e o resultado conclusivo da avaliação.

9.7.5. A avaliação da Prova de Conceito será realizada com base em critérios objetivos de conformidade, considerando o atendimento integral das funcionalidades, requisitos técnicos, desempenho operacional, integração entre módulos e aderência às especificações previstas neste Termo de Referência.

9.7.6. Será considerada aprovada na Prova de Conceito a licitante que demonstrar o atendimento integral dos requisitos obrigatórios previstos neste Termo de Referência, sendo vedada aprovação parcial.

- 9.7.7. A não demonstração, funcionamento inadequado, incompatibilidade técnica ou ausência de qualquer funcionalidade obrigatória implicará reprovação da licitante na Prova de Conceito.
- 9.7.8. A Comissão Técnica poderá solicitar esclarecimentos, ajustes operacionais e saneamento de falhas meramente formais durante a sessão da Prova de Conceito, desde que não impliquem substituição da solução apresentada, alteração substancial da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.
- 9.7.9. A sessão da Prova de Conceito poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, observadas as regras de ordem, segurança e regularidade definidas pela Comissão de Licitação.
- 9.7.10. Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, instalação, operação, conectividade, configuração, manutenção, suporte técnico e retirada dos equipamentos e sistemas utilizados na Prova de Conceito correrão exclusivamente por conta da licitante convocada.
- 9.7.11. A licitante será integralmente responsável pela disponibilidade e pleno funcionamento dos equipamentos, softwares, sistemas, linhas de dados, meios de pagamento, dispositivos móveis, integrações e demais recursos necessários à realização da Prova de Conceito.
- 9.7.12. Eventuais falhas decorrentes exclusivamente da infraestrutura disponibilizada pela Administração não poderão ser consideradas para fins de reprovação da licitante, devendo a Comissão Técnica registrar a ocorrência em ata e viabilizar nova execução do teste afetado.
- 9.7.13. A Comissão Técnica poderá realizar testes adicionais compatíveis com as funcionalidades previstas neste Termo de Referência, desde que relacionados ao objeto contratado e observados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo.

9.8. Da disponibilização do ambiente operacional de demonstração e preparação para os testes.

9.8.1. Para avaliação, a licitante vencedora deverá disponibilizar equipamentos, dispositivos, softwares, sistemas, informações e ambiente operacional de demonstração compostos pelos seguintes itens obrigatórios:

9.8.1.1. Parquímetros

9.8.1.1.1. A licitante deverá disponibilizar:

- a) 01 (um) parquímetro eletrônico multivagas;
- b) 01 (um) parquímetro multivaga multisserviço com tela de 10 polegadas;
- c) 01 (um) parquímetro multivaga multisserviço PDV com tela de 10 polegadas; e
- d) 01 (um) parquímetro multivaga multisserviço com tela de 24 polegadas;

9.8.1.1.2. A licitante deverá disponibilizar: todos acompanhados de firmware, softwares, periféricos e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

9.8.1.1.3. Os parquímetros deverão conter papel para impressora, linha de dados de telefonia móvel ativa e funcional, meios de conectividade e quaisquer outros recursos necessários ao perfeito andamento dos testes.

9.8.1.2. Equipamento de fiscalização manual

9.8.1.2.1. A licitante deverá disponibilizar 01 (um) equipamento de fiscalização manual composto por conjunto de telefone inteligente e 01 (uma) impressora com software instalado, ou dispositivo com impressora integrada, devidamente configurado para atendimento dos procedimentos de teste relacionados ao tópico EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MANUAL.

9.8.1.2.2. O conjunto deverá conter papel para a impressora, linha de dados de telefonia móvel ativa e funcional, meios de

conectividade e quaisquer outros recursos necessários ao perfeito andamento dos testes.

9.8.1.2.3. Este equipamento não poderá ser utilizado para outra finalidade durante a Prova de Conceito.

9.8.1.3. Software de gestão e integração

9.8.1.3.1. A licitante deverá disponibilizar 01 (um) laptop ou equipamento equivalente em que deverá estar instalado o software de gestão e integração do sistema.

9.8.1.3.2. O software deverá integrar os seguintes componentes da demonstração:

a) parquímetro;

b) aplicativo do usuário;

c) terminal PDV;

d) fiscalização manual; e

e) veículo de fiscalização equipado com OCR; de forma a comprovar a integração operacional, funcionalidade, comunicação em tempo real e registro das operações do sistema de estacionamento rotativo.

9.8.1.3.3. O equipamento deverá estar identificado através de etiqueta com a descrição “SOFTWARE DE GESTÃO”.

9.8.1.4. Veículo de fiscalização equipado com OCR

9.8.1.4.1. A licitante deverá disponibilizar 01 (um) veículo automotor de fiscalização e monitoramento de veículos equipado com câmeras para leitura automática de placas por meio de OCR, apto ao registro de veículos estacionados nas vias do Município de Florianópolis/SC.

9.8.1.4.2. As especificações das câmeras utilizadas na demonstração deverão corresponder às mesmas especificações previstas para a execução contratual.

9.8.1.4.3. O veículo deverá conter todos os recursos necessários para a correta avaliação da Prova de Conceito, incluindo:

- a) equipamentos de captura de imagem com, no mínimo, 04 (quatro) câmeras;
- b) câmera panorâmica;
- c) câmeras destinadas ao módulo de análise de imagens;
- d) câmeras destinadas ao módulo de análise de inventário e patologias viárias;
- e) software de processamento de imagens; e
- f) sistema de comunicação operacional integrado ao software de gestão.

9.8.1.4.4. O veículo deverá possuir abastecimento adequado e plenas condições operacionais para realização dos testes.

9.8.1.5. Cartão ou dispositivo recarregável

9.8.1.5.1. A licitante deverá disponibilizar 01 (um) cartão ou dispositivo recarregável pré-pago, sem contato, compatível com os requisitos deste Termo de Referência, ou dispositivo eletrônico equivalente.

9.8.1.5.2. O cartão ou dispositivo deverá estar identificado através de etiqueta com a descrição “CARTÃO OU DISPOSITIVO RECARREGÁVEL”.

9.8.1.6. Cartão de crédito e débito

9.8.1.6.1. A licitante deverá disponibilizar cartão de crédito e débito apto à realização dos testes operacionais relacionados aos meios de pagamento eletrônicos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.451.859,13 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)**, calculado a partir dos custos unitários constantes da tabela do Anexo 01, elaborados conforme a

metodologia definida no Decreto Municipal nº 24.954/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, sendo vedada a celebração de contrato sem a indicação prévia dos créditos orçamentários necessários ao pagamento das parcelas contratuais no exercício correspondente.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. *Gestão/Unidade: 20008;*

11.2.2. *Fonte de Recursos: 5501;*

11.2.3. *Programa de Trabalho: 2.566; e*

11.2.4. *Elemento de Despesa: 3.3.90.00.*

11.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, a cobertura da despesa ficará condicionada à inclusão da previsão orçamentária na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e à liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, sob pena de nulidade da contratação e responsabilização do agente que lhe tiver dado causa, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 12.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, em versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável ao objeto contratado.
- 12.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente comprovados.
- 12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não se eximindo pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia eventualmente exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 12.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 12.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 12.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 12.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 12.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 12.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da execução do objeto contractual
- 12.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com os arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras reservas previstas em legislação específica, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.12. Comprovar a reserva de cargos referida na cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive aquelas protegidas pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e por outras normas de sigilo legalmente previstas.

- 12.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a execução do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.15. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal vigente, todas as normas internas de segurança e saúde do CONTRATANTE.
- 12.1.16. Quando a execução dos serviços envolverem a utilização pública de obras musicais, literomusicais ou fonogramas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 9.610/1998, cabendo à parte responsável pela execução pública o recolhimento das retribuições devidas ao ECAD. Esta obrigação não se aplica às contratações em que não houver uso de conteúdo protegido por direitos autorais
- 12.1.17. Quando a execução dos serviços envolverem a utilização pública de obras musicais, literomusicais ou fonogramas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 9.610/1998, cabendo à parte responsável pela execução pública o recolhimento das retribuições devidas ao ECAD. Esta obrigação não se aplica às contratações em que não houver uso de conteúdo protegido por direitos autorais.
- 12.1.18. A CONTRATADA deverá assegurar, em sua aplicação e sistemas operacionais, a recepção, integração, validação e disponibilização dos créditos preexistentes dos usuários, oriundos de contratações anteriores vinculadas ao sistema de estacionamento rotativo do Município, garantindo que a migração ocorra de forma íntegra, segura, auditável e sem qualquer prejuízo aos usuários, com preservação dos saldos e rastreabilidade das informações; cabendo-lhe adotar todas as medidas técnicas e operacionais necessárias à compatibilização dos sistemas e interoperabilidade das bases de dados,

sendo vedada a imposição de qualquer ônus, restrição ou condicionante para utilização dos créditos transferidos, os quais deverão ser disponibilizados em condições equivalentes às originalmente contratadas, no que couber; permanecendo responsável por eventuais inconsistências, perdas, indisponibilidades ou falhas na migração e disponibilização dos créditos, devendo promover a imediata correção.

12.1.18.1. Os créditos oriundos de contratações anteriores não poderão ser objeto de ressarcimento, reembolso ou indenização pela atual CONTRATADA, não lhe sendo imputável qualquer responsabilidade financeira por tais valores, não ensejando, ainda, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou qualquer forma de compensação.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 13.2.** Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 13.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA.
- 13.5.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução, quanto

à dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

- 13.6.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e neste Termo de Referência.
- 13.7.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas em lei.
- 13.8.** Comunicar ao órgão de representação da Controladoria-Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis, em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 13.9.** Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
 - 14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, quando a infração se referir à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, sempre que não justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como nas hipóteses dos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando a gravidade justificar penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 14.2.4. Multa:
 - 14.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 14.2.4.2. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 14.2.4.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.4.4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.4.5. Sem prejuízo da multa compensatória prevista no item anterior, poderão ser aplicadas glosas proporcionais, retenções cautelares e demais sanções administrativas em razão do descumprimento dos indicadores mínimos de desempenho previstos neste Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4.3. Antes do ajuizamento da cobrança, será facultado à CONTRATADA recolher a multa administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da autoridade competente.

14.5. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade observará processo administrativo específico, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Na aplicação das sanções, a Administração considerará, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração;

- 14.6.2. as circunstâncias do caso concreto;
 - 14.6.3. a existência de agravantes ou atenuantes;
 - 14.6.4. os danos decorrentes para a CONTRATANTE; e
 - 14.6.5. a eventual existência de programa de integridade implantado ou em aperfeiçoamento.
- 14.7.** Infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também configurem atos lesivos à Administração Pública serão apuradas conjuntamente, observando-se o rito e a competência previstos na legislação aplicável.
- 14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada em caso de abuso de direito, confusão patrimonial ou utilização indevida para a prática de ilícitos, hipótese em que as sanções poderão ser estendidas a administradores, sócios com poderes de gestão e empresas coligadas, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9.** A CONTRATANTE deverá informar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as sanções aplicadas, para fins de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser revistas por meio de processo de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.11.** Débitos da CONTRATADA com a Administração, resultantes de multas ou indenizações não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos que a CONTRATADA possua perante a CONTRATANTE, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Florianópolis, 08 de maio de 2026

Marcela Branco Sardá

Administradora – matrícula 62264-8

Ivan Luiz Ceola Schneider

Engenheiro Civil – matrícula 31838-8

Ivan da Silva Couto Júnior

Subsecretário de Obras e Operações de Transporte.

Engº. Rafael Hahne

Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

ANEXO 01

DESCRIÇÃO		QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANO
1	Locação de sistema de Integrado de Gestão de Estacionamento Rotativo Online, incluindo os módulos: dashboard/central de monitoramento, cadastro, financeiro, fiscalização e CRM)	1	serviço	R\$ 83.100,00	R\$ 83.100,00	R\$ 997.200,00
1-A	Módulo WEB - Meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo via WEB, a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado à internet.	1	serviço	R\$ 6.125,00	R\$ 6.125,00	R\$ 73.500,00
2	Fornecimento de veículo Hatch elétrico completo, com capacidade de bateria superior a 180km, dotado de giroflex tipo Asa, rádio comunicador VHF híbrido e plotagem. (estimativa de rodagem de 3.000 km/mês).	8	serviço	R\$ 8.950,00	R\$ 71.600,00	R\$ 859.200,00
2-A	Sistema de fiscalização móvel embarcada, integrada ao sistema de gestão de estacionamento, dotado de 04 (quatro) câmeras OCR e 04 (quatro) câmeras panorâmicas para consulta automática de placas dos veículos estacionados, e kit de instalação veicular.	8	serviço	R\$ 15.577,50	R\$ 124.620,00	R\$ 1.495.440,00
2-B	Módulo de Comunicação do Veículo – Redundância de Comunicação. Locação de sistema e equipamentos, inclusive software, que efetue a redundância de dados móveis, com no mínimo 3 opções (via satélite obrigatório, 3G, 4G e/ou 5G), possibilitando o envio e aferição de OCR em tempo real.	8	serviço	R\$ 10.585,00	R\$ 84.680,00	R\$ 1.016.160,00
2-C	Módulo ou Processo de Análise e Convalidação para emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT's), integrando dois sistemas automaticamente: a captura de placas (imagens) pelo veículo e a formatação dos Autos de Infração (AIT), e 02 (duas) estações de trabalho, cada uma composta por 01 (um) computador 12ª geração Intel® Core™ i5 com 16GB DDR4 de memória ou equivalente, armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou equivalente, sistema operacional Windows 11 PRO ou equivalente, teclado, mouse e 02 (dois) monitores de 24 polegadas para monitoramento, gestão e operação do Módulo, além de uma impressora multifuncional colorida	8	serviço	R\$ 10.162,50	R\$ 81.300,00	R\$ 975.600,00

	para todas as estações de trabalho, incluindo locação de softwares e licenças para registro de operação, ocorrência e infração de trânsito (com emissão de Auto de Infração de Trânsito), devidamente homologado pelo DENATRAN.					
3	Ponto OCR - Sistema de fiscalização de entrada e saída de bolsões de estacionamento e outras áreas que permitam tal fiscalização, integrada ao sistema de gestão de estacionamento, composto por um equipamento montando em poste galvanizado de até 5 metros, dotado de 01 (uma) câmeras OCR (um equipamento para entrada ou para saída do bolsão), para consulta automática de placas dos veículos acessando os bolsões de estacionamento ou demais áreas controladas por este modelo.	20	serviço	R\$ 3.512,50	R\$ 70.250,00	R\$ 843.000,00
4	Contratação de Motorista habilitado e com curso de condutor de veículo de emergência.	10	serviço	R\$ 8.472,50	R\$ 84.725,00	R\$ 1.016.700,00
5	Contratação de Monitores, devidamente uniformizados, para 150 vagas que serão responsáveis pela fiscalização das vagas, pela realização de vendas de tickets do estacionamento rotativo, além de do acionamento aos responsáveis dos veículos que constam irregulares. Cumprimento da escala de segunda a sexta-feira e carga horária de 35h semanais	40	serviço	R\$ 6.336,15	R\$ 253.446,00	R\$ 3.041.352,00
6	Contratação de Supervisores, devidamente uniformizados, para manter o serviço continuado para o cumprimento das escalas de segunda a sábado, sendo 1 supervisor para 20 monitores.	2	serviço	R\$ 8.241,05	R\$ 16.482,10	R\$ 197.785,20
7	Contratação de Auxiliar Administrativo para auxiliar nas atividades administrativa na escala indicada para manutenção do funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo, com carga horária de segunda a sexta-feira.	1	serviço	R\$ 6.336,15	R\$ 6.336,15	R\$ 76.033,80
8	Contratação de Gerente para liderar a equipe de Auxiliares Administrativos, Supervisores e Motoristas e manter o relacionamento com o Contratante, representando a Contratada, com carga horária de segunda a sexta-feira.	1	serviço	R\$ 10.907,91	R\$ 10.907,91	R\$ 130.894,92
9	Central de Atendimento ao Usuário na área central, com área mínima de 50m², 04 (quatro) atendentes em horário de funcionamento compatível com o estacionamento rotativo (mobiliário de escritório, computador e impressoras) para	1	serviço	R\$ 35.261,00	R\$ 35.261,00	R\$ 423.132,00

	auxílio e atendimento ao usuário.					
10	Unidades Móveis de Atendimento ao Usuário – Container de 20 pés, adaptado, refrigerado e com iluminação natural, com dimensões externas aproximadas de 6,06 metros x 2,44 metros de largura) x 2,59 metros de altura, 02 (dois) atendentes em horário de funcionamento compatível com o estacionamento para auxílio do usuário.	10	serviço	R\$ 21.340,05	R\$ 213.400,50	R\$ 2.560.806,00
11	Locação de parquímetro multivaga, tipo multiserviço com autoatendimento por tela 10” polegadas, integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilitem a integração com outros dispositivos, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.	200	serviço	R\$ 2.754,50	R\$ 550.900,00	R\$ 6.610.800,00
12	eLocação de parquímetro multivaga “indoor”, tipo multiserviço com autoatendimento por tela 24” polegadas, integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com software incorporado que possibilitem a integração com outros dispositivos, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.	20	serviço	R\$ 3.030,75	R\$ 60.615,00	R\$ 727.380,00
13	Locação de parquímetro de autoatendimento para Ponto de Venda (PDV), com tela mínima de 10 polegadas, para venda de crédito ou recarga de estacionamento, homologado pela ANATEL, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.	60	serviço	R\$ 1.905,75	R\$ 114.345,00	R\$ 1.372.140,00
14	Locação de equipamentos de fiscalização manual, tipo smartphone, tablet ou outro formato eletrônico, tela mínima de 4,5 pol., para IOS ou Android, 4G, câmera, homologado pela ANATEL e impressora (acoplada ou não). + 10% de reserva, incluindo planos de dados, serviço de suporte e	50	serviço	R\$ 882,50	R\$ 44.125,00	R\$ 529.500,00

	operação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.					
TOTAL DO SERVIÇOS MENSAIS					R\$ 1.912.218,66	R\$ 22.946.623,92

DESCRIÇÃO		QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Elaboração do projeto da sinalização vertical e horizontal das vagas de estacionamento, com localização dos parquímetros a serem instalados.	11687	serviço	R\$ 18,33	R\$ 214.222,71
16	Serviços de implantação e manutenção de sinalização vertical e horizontal				
16A	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação ou advertência com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas) e espessura mínima de 2,77mm, início da placa com altura mínima do solo de 2 (dois) metros – fornecimento e instalação	1500	serviço	R\$ 383,25	R\$ 574.875,00
16B	Placas de sinalização, chapa de material anticorrosivo, espessura mínima de 1,25 mm, 0,50 m (largura) x 1,00 m (altura), cantos arredondados, face posterior pintada na cor preto fosco, face principal com aplicação do fundo, símbolos, letras e tarjas em película reflexiva) – fornecimento e instalação	750	serviço	R\$ 618,50	R\$ 463.875,00
17C	Aplicação de sinalização horizontal a frio base acrílica – processo mecânico/manual para eixos, conforme NBR13699:2012, nas cores branca e amarela de 0,6mm de espessura	3300	serviço	R\$ 48,33	R\$ 159.489,00
18D	Aplicação de sinalização horizontal a frio base acrílica – processo mecânico/manual para setas, zebrações e símbolos, conforme NBR13699:2012, nas cores branca, azul, verde e amarela de 0,6mm de espessura	1461	serviço	R\$ 63,50	R\$ 92.773,50
TOTAL DOS SERVIÇOS ÚNICOS					R\$ 1.505.160,28

TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 24.451.859,13
-----------------------------------	--------------------------

ANEXO 02

Tipo	Descrição
ALAMEDA	ADOLFO KONDER
ALAMEDA	CÉSAR NASCIMENTO
ALAMEDA	GOVERNADOR HERIBERTO HULSE
AVENIDA	AFONSO DELAMBERT NETO
AVENIDA	CIDADE DE CORDOBA
AVENIDA	CLÁUDIO ALVIM BARBOSA
AVENIDA	DAS LAGOSTAS
AVENIDA	DAS NAÇÕES
AVENIDA	DAS RENDEIRAS
AVENIDA	DOS BÚZIOS
AVENIDA	DOS PAMPAS
AVENIDA	DOS SALMÕES
AVENIDA	ENGENHEIRO MAX DE SOUZA
AVENIDA	GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN
AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA
AVENIDA	GUSTAVO RICHARD
AVENIDA	HERCÍLIO LUZ
AVENIDA	JORNALISTA RUBENS DE ARRUDA RAMOS
AVENIDA	MADRE BENVENUTA
AVENIDA	MERLINS
AVENIDA	NOVO CAMPECHE
AVENIDA	PAULO FONTES
AVENIDA	PREF ACACIO GARIBALDI SAN THIAGO
AVENIDA	PROFESSOR MILTON LEITE
AVENIDA	RIO BRANCO
AVENIDA	TROMPOWSKI
ESTRADA	CAMINHO DOS ACORES
LARGO	BENJAMIM CONSTANT
LARGO	SÃO SEBASTIÃO

PRAÇA	FERNANDO MACHADO
PRAÇA	GETÚLIO VARGAS
PRAÇA	GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA	OLÍVIO AMORIM
PRAÇA	PROFESSOR SEIXAS NETO
PRAÇA	TANCREDO NEVES
PRAÇA	XV DE NOVEMBRO (CATEDRAL)
PRAÇA	XV DE NOVEMBRO (CENTRO LESTE)
PRAÇA	XV DE NOVEMBRO (FELIPE)
RECANTO	DAS PAPOULAS
RODOVIA	ADMAR GONZAGA
RODOVIA	GILSON DA COSTA XAVIER
RODOVIA	JORNALISTA MANOEL DE MENEZES SIROTSKI SOBRINHO
RUA	ABEL ALVARES CABRAL JUNIOR
RUA	ACELON PACHÊCO DA COSTA
RUA	ADOLFO MELO
RUA	AFONSO CARDOSO DA VEIGA
RUA	ALMIRANTE LAMEGO
RUA	ALTAMIRO GUIMARÃES
RUA	ÁLVARO DE CARVALHO
RUA	AMARO COELHO
RUA	ANA LUIZA VIEIRA
RUA	ÂNGELO LAPORTA
RUA	ANITA GARIBALDI
RUA	ANTENOR BORGES
RUA	ANTÔNIO DIB MUSSI
RUA	ANTÔNIO GOMES
RUA	ANTÔNIO HEIL
RUA	ANTONIO JOSE THOMAZ DA COSTA
RUA	ANTÔNIO LUZ
RUA	ANTÔNIO MATTOS
RUA	APOSTOLO PASCHOAL
RUA	ARAÚJO FIGUEIREDO

RUA	ARNOLDO CÂNDIDO RAULINO
RUA	ARTISTA BITTENCOURT
RUA	ARUANÃS
RUA	BADEJOS
RUA	BALEIAS FRANCA
RUA	BENTO GONÇALVES
RUA	BRIGADEIRO SILVA PAES
RUA	BRISAMAR
RUA	BUCÃO VIANA
RUA	CAMBEVAS
RUA	CANGOAS
RUA	CANTO DAS SEREIAS
RUA	CARAPITINGAS
RUA	CEL. MELO ALVIN
RUA	CI INGLESES
RUA	CONDOMINIO MORADA DO SOL
RUA	CÔNEGO BERNARDO
RUA	CONEGO SERPA
RUA	CONSELHEIRO MAFRA
RUA	CORONEL PEDRO DEMORO
RUA	CRISOGONO VIEIRA DA CRUZ
RUA	CRISTOVÃO NUNES PIRES
RUA	DAS ALGAS
RUA	DAS GAIVOTAS
RUA	DAS MIRANGUIAS
RUA	DAS MORÉIAS
RUA	DAS TRUTAS
RUA	DEODORO
RUA	DEPUTADO ANTÔNIO EDU VIEIRA
RUA	DEPUTADO PAULO REIS
RUA	DESEMBARGADOR ARNO HOESCHL
RUA	DESEMBARGADOR PEDRO SILVA
RUA	DO KALIFA

RUA	DOM JAIME CÂMARA
RUA	DOM JOAQUIM
RUA	DORVAL MELQUÍADES DE SOUZA
RUA	DOS CAMBUATÁS
RUA	DOS CANGOÁS
RUA	DOS CHERMES
RUA	DOS EUCALIPTOS
RUA	DOS FIDALGOS
RUA	DOS LAMBARI GUAÇU
RUA	DOS PARGOS
RUA	DOS PEIXES
RUA	DOS PEIXES ELÉTRICOS
RUA	DOS PEIXES ESPADAS
RUA	DOS POLVOS
RUA	DOS TAMBAQUIS
RUA	DOUTOR HELIO ANJOS ORTIZ
RUA	DR. JOAO DE OLIVEIRA
RUA	DR. ANTONIO PRUDENTE
RUA	DR. ARMÍNIO TAVARES
RUA	DR. FREDERICO ROLA
RUA	DUARTE SCHUTEL
RUA	EDUARDO GONÇALVES D'ÁVILA
RUA	EMIR ROSA
RUA	ENG. AGRONÔMICO ANDREI CRISTIAN FERREIRA
RUA	ENG. NEWTON VALENTE DA COSTA
RUA	ESTEVES JÚNIOR
RUA	FELICIANO NUNES PIRES
RUA	FELIPE SCHMIDT
RUA	FERNANDO MACHADO
RUA	FERREIRA LIMA
RUA	FRANCISCO TOLENTINO
RUA	FREI EVARISTO
RUA	GEN ALELUIA

RUA	GEN BITTENCOURT
RUA	GEN LIBERATO BITTENCOURT
RUA	GILMAR DARLI VIEIRA
RUA	HENRIQUE VALGAS
RUA	HENRIQUE VERA DO NASCIMENTO
RUA	HERMANN BLUMENAU
RUA	HOEPCKE
RUA	HUMBERTO DE CAMPOS
RUA	HYPÓLITO GREGÓRIO PEREIRA
RUA	ILHA DAS GALES
RUA	ILHÉUS
RUA	IRMÃO JOAQUIM
RUA	JATUARANAS
RUA	JERÔNIMO COELHO
RUA	JOAO ANTONIO DA SILVEIRA
RUA	JOÃO CRUZ SILVA
RUA	JOÃO DE DEUS MACHADO
RUA	JOAO JOSINO DA SILVA
RUA	JOÃO PINTO
RUA	JOÃO ROBERTO SANFORD
RUA	JOE COLLAÇO
RUA	JORGE MUSSI
RUA	JOSÉ DAUX
RUA	JOSÉ DUTRA
RUA	JOSE HENRIQUE VERAS
RUA	JOSÉ JAQUES
RUA	JÚLIO MOURA
RUA	LACERDA COUTINHO
RUA	LÍBIA CRUZ
RUA	LUIZ DELFINO
RUA	MADRE MARIA VILLAC
RUA	MAL. GUILHERME
RUA	MAL. HERMES

RUA	MANOEL ISIDORO DA SILVEIRA
RUA	MANOEL MANCELLOS MOURA
RUA	MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA
RUA	MARIO GIOCONDO CROCETTA
RUA	MÁRIO LACOMBE
RUA	MOACYR PEREIRA JUNIOR
RUA	MORRO DAS FEITICEIRAS
RUA	MURILO ANTONIO BORTOLUZZI
RUA	MYRIAM DAUX MUSSI BOABAID
RUA	NEREU RAMOS
RUA	NICOLAU JOAO DE ABREU
RUA	NIVALDO DIAS
RUA	NUNES MACHADO
RUA	OLAVO BILAC
RUA	ORLANDO CARIONE
RUA	OSMAR CUNHA
RUA	OSVALDO CRUZ
RUA	OTAVIO CRUZ
RUA	PADRE LOURENCO RODRIGUES DE ANDRADE
RUA	PADRE MIGUELINHO
RUA	PADRE ROMA
RUA	PADRE SCHULER
RUA	PEDRO IVO
RUA	PEDRO SOARES
RUA	PEIXE LUA
RUA	PEIXE SERRA
RUA	PREFEITO TOLENTINO DE CARVALHO
RUA	PRESIDENTE COUTINHO
RUA	PRESIDENTE NEREU RAMOS
RUA	PROF ADEMIR FRANCISCO
RUA	PROF ALCIDES GOULART
RUA	PROF OSNI BARBATO
RUA	PROF. MANOEL DO LAGO ALMEIDA

RUA	PROFESSOR ALDO CÂMARA DA SILVA
RUA	PROFESSOR JOSÉ B. DE SOUZA
RUA	PROFESSOR LAURO CALDEIRA DE ANDRADA
RUA	PROFESSOR SIMÃO JOSÉ HESS
RUA	QUINZE DE NOVEMBRO (104502)
RUA	RAIMUNDO CORREIA
RUA	RAUL MACHADO
RUA	RAUL PEREIRA CALDAS
RUA	RECANTO DO SOL
RUA	RICARDO PEDRO GOULART
RUA	RITA LOURENCO DA SILVEIRA
RUA	RODOLFO HICKEL
RUA	RUI BARBOSA
RUA	SALDANHA MARINHO
RUA	SANTA CATARINA BATISTA PEREIRA
RUA	SANTA MÔNICA
RUA	SANTIAGO DANTAS
RUA	SANTOS DUMONT
RUA	SANTOS SARAIVA
RUA	SÃO FRANCISCO
RUA	SÃO JOSÉ
RUA	SÃO PEDRO
RUA	SENADOR MAFRA
RUA	SENADOR IVO DAQUINO
RUA	SÉRGIO GIL
RUA	SETE DE SETEMBRO
RUA	TENENTE SILVEIRA
RUA	TIJUCAS
RUA	TIRADENTES
RUA	TRAJANO
RUA	TUCUNARÉS
RUA	URBANO SALLES
RUA	URSULINA SENNA DE CASTRO

RUA	VASCO DE OLIVEIRA GONDIN
RUA	VICTOR MEIRELES
RUA	VIDAL RAMOS
RUA	VIDAL RAMOS NETO
RUA	VISCONDE DE OURO PRETO
RUA	JOSÉ DA COSTA MOELMANN
SERVIDÃO	A CAMINHO DAS DUNAS
SERVIDÃO	CAMINHO DOS SURFISTAS
SERVIDÃO	IEDA MARIA LUZ DA COSTA
SERVIDÃO	PANTANAL
SERVIDÃO	RECANTO DAS DUNAS
TRAVESSA	ABÍLIO DE OLIVEIRA
TRAVESSA	DR. ZULMAR DE LINS NEVES
TRAVESSA	JORNALISTA OSVALDO MELLO
TRAVESSA	LEOPOLDO JOAO SANTOS
TRAVESSA	SÃO LOURENÇO DE BRINDES
TRAVESSA	SYRIACO ATHERINO

ANEXO 03

1. SISTEMA INTEGRADO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

1.1. SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO

1.1.1. Quantidade: 01 (uma) unidade.

1.1.2. Finalidade do software: o software de gestão tem por finalidade integrar e gerenciar toda tecnologia do novo estacionamento rotativo. Permite o acompanhamento operacional e em tempo real dos parquímetros, aplicativo módulo usuário, terminais PDV, equipamentos de fiscalização manual e embarcada, demais equipamentos, periféricos, sistemas e softwares do estacionamento rotativo, bem como o armazenamento de todas as informações geradas. Tem o objetivo de integrar todas as plataformas exigidas e disponibilizadas, não sendo admitido que qualquer equipamento ou periférico trabalhe de forma off-line ou tenha atraso superior a 30 (trinta) segundos no envio das informações geradas (delay máximo).

1.1.3. Especificações mínimas exigidas para o software de gestão: o software de gestão a ser disponibilizado deverá ter as funcionalidades mínimas descritas abaixo:

- a) Ser um sistema integrado e online para consulta a todas as informações geradas por todos os equipamentos, sistemas e softwares que integram o novo sistema de estacionamento rotativo de FLORIANÓPOLIS, tais como os diversos meios de pagamento, inclusive disponibilizando estas informações para auditoria pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA onde e quando for solicitado;
- b) Conter todos os dados e registros/cadastros necessários para a perfeita visualização e gestão de todos os itens do sistema, tais como, mas não se limitando: cadastro de PDVs, Agentes Municipais de Trânsito, tarifas, setores ou visualização do mapa de operação, demais equipamentos ou sistemas em operação, e quaisquer outros que forem necessários, permitindo que seja configurado os acessos de cada usuário;

- c) Permitir o acompanhamento online do posicionamento de todos os equipamentos ligados ao sistema de gestão;
- d) Permitir o acompanhamento online das câmeras instaladas no(s) veículo(s) de fiscalização, caracterizando fiscalização por videomonitoramento;
- e) Permitir a gestão e o acompanhamento de todos os registros enviados pelo(s) veículo(s) de fiscalização;
- f) Permitir a gestão e o acompanhamento de todos os registros enviados pelo(s) veículo(s) de fiscalização dos veículos flagrados e que não cumpriram as regras impostas pela administração, tendo seu status onde a emissão de auto de infração de trânsito é aplicável;
- g) Permitir o gerenciamento dos registros enviado pelo(s) veículo(s) de fiscalização, onde o registro, não sendo útil, deverá permitir seu cancelamento, e obrigatoriamente deverá constar o motivo e ser permitido o anexo de documentos referente ao motivo do cancelamento;
- h) Permitir o cadastro de veículos oficiais e seu gerenciamento, como parte integrante da função, devendo permitir o anexo de arquivos referente ao cadastro do veículo, como, por exemplo, a cópia de seu a Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- i) Gerar relatórios estatísticos com todos os eventos nos Parquímetros Multivagas, Multisserviços de 10" e 20" (dez e vinte polegadas), Parquímetros PDV's e de Segurança;
- j) Permitir o acesso remoto, através de qualquer computador conectado à internet, por meio de outra rede independente do veículo, a visualização em "tempo real" das câmeras, caracterizando o comprimento regulatório da Resolução CONTRAN nº 909, de 28 de março de 2022. Essa resolução consolida as normas para o uso de sistemas de videomonitoramento na fiscalização de infrações de trânsito, conforme o § 2º do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

1.1.4. Para as compras de créditos ou tempos de estacionamento, as informações mínimas a serem disponibilizadas são:

- a) Valores de créditos gerados com o sítio da internet e os parquímetros;
- b) Para os valores de créditos gerados com o sítio da internet, deverá ser possível saber qual a forma de pagamento utilizada e qual o usuário que efetuou a compra;
- c) Para os valores de créditos comprados nos parquímetros para os cartões ou dispositivos recarregáveis, deverá se informar qual o número da mídia e o valor recarregado;
- d) Permitir o controle em tempo real das vendas de tempo de estacionamento e operações de recargas nos cartões ou dispositivos pré-pagos nos pontos de vendas (PDV).

1.1.5. Funcionamento:

1.1.5.1. O software de gestão deve funcionar em tempo real, durante todo período contratual, com redundância de arquivo de dados, gerenciando todos os equipamentos, softwares, sistemas e periféricos necessários à operação do estacionamento rotativo.

1.1.5.2. Considerando os custos associados às transações financeiras para operações de estacionamento realizadas com cartão de crédito, débito e Pix, únicas e possíveis no ambiente virtual de aplicativos e ambiente “WEB”, ou, ainda, operações com cartões nos demais equipamentos instalados no sistema, bem como as múltiplas taxas associadas a estas operações praticadas pelo mercado, a necessidade de hospedagem de aplicativos em servidores, a necessária e constante atualização dos padrões de segurança, e em especial o regramento estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados e a própria atualização tecnológica do aplicativo, as operações de compra de crédito ou tempo de estacionamento realizadas pelos usuários através de cartões de crédito, débito e Pix nos demais equipamentos, o necessário atendimento aos usuários (para sanar dúvidas, realizar estorno de créditos, dentre outros serviços – estes vários custos e serviços serão remunerados à CONTRATADA, aplicando-se o máximo de

10% (dez por cento) sobre cada transação, ou o que for menor, como forma de cobrir os custos enunciados acima e relativo a estas operações, caracterizando-se tal montante como ressarcimento de despesa financeira vinculada às respectivas operações.

1.1.5.3. Esse procedimento se justifica pela inviabilidade de contratação de serviços financeiros em separado pelas seguintes razões/justificativas:

- a) Bancos, operadoras de cartão e/ou fintechs têm múltiplas taxas financeiras associadas às operações de diferentes bandeiras de cartão, diversas modalidades de transações (se crédito ou débito, à vista, parcelada), e, ainda, Pix, além de devolução de dinheiro aos usuários nos casos de estorno ou operações recusadas (chargeback);
- b) Na hipótese desta contratação em separado – serviços financeiros e plataforma tecnológica de operação do estacionamento rotativo –, há a fundamental obrigação de integração dos dois serviços;
- c) Risco de aumento de custos, uma vez que a necessária integração de serviços financeiros com serviços de estacionamento tem obrigatoriamente custos associados a esta integração, posto que as empresas de serviços financeiros não têm tecnologia de prestação de serviços de estacionamento, ao passo que as empresas prestadoras de serviços de estacionamento têm serviços financeiros embutidos em suas plataformas;
- d) A contratação em separado ainda traz, para a operação do novo sistema de estacionamento, a gestão de dois prestadores de serviço para o mesmo contrato – serviços financeiros e de estacionamento –, quando se pode ter a gestão de apenas um prestador de serviço integrando ambos os aspectos.

1.2. APLICATIVO PARA USO VIA TELEFONE CELULAR – MÓDULO USUÁRIO

1.2.1. Quantidade: 01 (uma) unidade.

1.2.2. Finalidade do Módulo Usuário – Aplicativo: Trata-se de meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo, o aplicativo para uso via telefonia celular permitirá a utilização do Estacionamento Rotativo não demandando dos usuários, que o tenham instalado, a necessidade de sair de seus veículos para selecionar o tempo de estacionamento desejado.

1.2.3. Funcionamento e Configurações Mínimas:

- a) Deverá permitir o controle de tempo da vaga utilizada e dos créditos adquiridos, o cadastramento de informações e veículos dos usuários, além da aquisição de créditos, dentre outros recursos e/ou controles afetos a esse sistema.
- b) O aplicativo a ser utilizado pelo usuário do sistema deverá permitir o pagamento do tempo de utilização das vagas por fração de tempo de 30 minutos e, opcionalmente, por tempo real de uso, minuto a minuto.
- c) A utilização do aplicativo se dará em todas as áreas delimitadas como Estacionamento Rotativo, com o pagamento da aquisição dos créditos ou tempo de estacionamento por meio de cartão de crédito (independente da bandeira credenciada), débito e pix.

1.2.4. Este aplicativo será utilizado pelo usuário através de telefone celular do tipo smartphone, tablete ou similar, e terá as seguintes configurações básicas:

- a) Estar integrado em rede e online aos parquímetros, software de gestão e outros equipamentos e dispositivos, como o de fiscalização de vagas e Postos de Venda;
- b) Deve permitir o pagamento por tempo real de uso, de minuto a minuto;
- c) O aplicativo deve estar hospedado gratuitamente em loja compatível com os sistemas Android e IOS;

1.2.5. A comercialização dos créditos pelo aplicativo será exclusiva responsabilidade da empresa contratada, devendo a plataforma responsável pelas transações financeiras e/ou de comercialização estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central, e operar as transações financeiras meio de cartão de crédito e débito.

- 1.2.6. O aplicativo deverá permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo possa a qualquer momento gerar um extrato da movimentação de sua conta.
- 1.2.7. O Aplicativo deverá estar integrado ao único software de gestão do sistema, além dos dispositivos de fiscalização (individual móvel e veículo) para consulta de status de ocupação de vaga pelo veículo e fiscalização pelos Agentes Fiscalizadores.
- 1.2.8. Após o cadastramento e aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar a fração de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga.
- 1.2.9. O aplicativo deverá contemplar e permitir o acesso via Internet/Portal do Usuário para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o Sistema.
- 1.2.10. Opção pelo Município de ativação do módulo de Débito Automático/Regularização Automática:
- a) Opção onde usuários com placa cadastrada e créditos disponíveis terão descontados automaticamente de seu saldo pelo veículo de fiscalização, o valor equivalente ao tempo máximo de estacionamento permitido, sempre que detectado o estacionamento irregular.
 - b) Esta comodidade não possui custo superior ao da tarifa horária estabelecida para o estacionamento rotativo.

1.3. APLICATIVO PESSOA JURÍDICA PARA USO VIA TELEFONE CELULAR

- 1.3.1. Quantidade: 01 (uma) unidade.
- 1.3.2. Finalidade do Módulo Pessoa Jurídica (Empresa) – Aplicativo: Trata-se de meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo, o aplicativo para uso via telefonia celular empresa permitirá a utilização do Estacionamento Rotativo por meio de conta única

empresarial, que determinará os colaboradores e veículos da frota, que o tenham instalado, sem a necessidade de sair de seus veículos, o tempo de estacionamento desejado para acionamento.

1.3.3. Funcionamento e Configurações Mínimas:

- a) No APP empresas, qualquer colaborador/gestor poderá acessar o sistema, após o devido cadastro no Portal Web Empresas, buscar os veículos cadastrados, o local, e realizar o estacionamento com o crédito único do CNPJ;
- b) O aplicativo (Empresa) poderá ser utilizado apenas pelos veículos e usuários cadastrados pelo administrador da pessoa jurídica.
- c) Deverá permitir o controle de tempo da vaga utilizada e informação dos créditos únicos existentes adquiridos pelo administrador da pessoa jurídica.
- d) O aplicativo a ser utilizado pelas empresas do sistema deverá permitir o pagamento do tempo de utilização das vagas por fração de tempo de 30 minutos e, opcionalmente, por tempo real de uso, minuto a minuto, desde que tal cobrança seja autorizada pela CONTRATANTE.
- e) A utilização do aplicativo se dará em todas as áreas delimitadas como Estacionamento Rotativo, com o pagamento da aquisição dos créditos ou tempo de estacionamento por meio de cartão de crédito (independente da bandeira credenciada), débito e pix.

1.3.4. Este aplicativo será utilizado pelo usuário através de telefone celular do tipo smartphone, tablete ou similar, e terá as seguintes configurações básicas:

- a) Estar integrado em rede e online aos parquímetros, software de gestão e outros equipamentos e dispositivos, como o de fiscalização de vagas e Postos de Venda;
- b) Deve permitir o pagamento por tempo real de uso, de minuto a minuto;
- c) O aplicativo deve estar hospedado gratuitamente em loja compatível com os sistemas Android e IOS.

1.3.5. A comercialização dos créditos pelo aplicativo será exclusiva responsabilidade da empresa contratada, devendo a plataforma

responsável pelas transações financeiras e/ou de comercialização estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central, e operar as transações financeiras meio de cartão de crédito e débito.

1.3.6. O Aplicativo deverá estar integrado ao único software de gestão do sistema, além dos dispositivos de fiscalização (individual móvel e veículo) para consulta de status de ocupação de vaga pelo veículo e fiscalização pelos Agentes Fiscalizadores.

1.3.7. Após o cadastramento e aquisição de créditos, pelo administrador da empresa, para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar a fração de tempo desejado, abatendo da conta pessoa jurídica a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga.

1.3.8. O aplicativo deverá contemplar e permitir o acesso via Internet/Portal da Empresa para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o Sistema;

1.3.9. Opção pelo Município de ativação do módulo de Débito Automático/Regularização Automática:

a) Opção onde usuários com placa cadastrada e créditos disponíveis terão descontados automaticamente de seu saldo pelo veículo de fiscalização, o valor equivalente ao tempo máximo de estacionamento permitido, sempre que detectado o estacionamento irregular. Esta comodidade será regulamentada pelo Município poderá ter custo superior ao da tarifa horária estabelecida para o estacionamento rotativo.

1.4. CUSTOS ASSOCIADOS ÀS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS

1.4.1. Considerando o custo associado às transações financeiras para operações de estacionamento realizadas com cartão de crédito, débito e PIX, únicas possíveis no ambiente virtual de aplicativos e ambiente "web", ou ainda operações com cartões nos demais equipamentos, bem como as múltiplas taxas associadas a estas operações praticadas pelo mercado, a necessidade de hospedagem de aplicativos em servidores, a necessária e constante atualização dos padrões de segurança, e em

especial o regramento estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados e a própria atualização tecnológica do aplicativo, as operações de compra de crédito ou tempo de estacionamento realizadas pelos usuários através de cartões de crédito, débito e PIX no aplicativo e demais equipamentos, o necessário atendimento aos usuários (para sanar dúvidas, realizar estorno de créditos, dentre outros serviços - estes vários custos e serviços serão remunerados à Contratada aplicando-se o mesmo percentual de desconto dos Postos de Venda (PDV)/comércio credenciado do estacionamento rotativo, ou um máximo de 10% (dez por cento) sobre cada transação, ou que for menor, como forma de cobrir os custos enunciados acima e relativo a estas operações, não cabendo a cobrança pelo licitante de um valor mensal fixo pelo uso do Aplicativo, caracterizando este valor como único item remunerador da locação do aplicativo pelo Município e pagamento de custos e softwares decorrentes da prestação de serviços descrita acima.

1.4.2. Esse procedimento se justifica pela inviabilidade de contratação de serviços financeiros em separado pelas seguintes razões/justificativas:

- a) Bancos, operadoras de cartão e/ou fintechs tem múltiplas taxas financeiras associadas às operações de diferentes bandeiras de cartão, diversas modalidades de transações (se crédito ou débito, à vista, parcelada), e ainda pix, além de devolução de dinheiro aos usuários nos casos de estorno ou operações recusadas ("chargeback");
- b) Na hipótese desta contratação em separado - serviços financeiros e plataforma tecnológica de operação do estacionamento rotativo, há a fundamental obrigação de integração dos dois serviços;
- c) Risco de aumento de custos, de vez que a necessária integração de serviços financeiros com serviços de estacionamento tem obrigatoriamente custos associados a esta integração, posto que as empresas de serviços financeiros não têm tecnologia de prestação de serviços de estacionamento, ao passo que as empresas prestadoras de serviços de estacionamento têm serviços financeiros embutidos em suas plataformas;

- d) A contratação em separado ainda traz para a operação do novo sistema de estacionamento a gestão de dois prestadores de serviço para o mesmo contrato - serviços financeiros e de estacionamento, quando pode ter a gestão de apenas um prestador de serviço integrando ambos os aspectos.

1.5. MÓDULO WEB – PORTAL DO USUÁRIO NA INTERNET:

- 1.5.1. Quantidade: 01 (uma) unidade.
- 1.5.2. Finalidade do módulo WEB: Trata-se de meio que tem por finalidade complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo via WEB, que permitirá ao usuário mais uma opção de utilização do Estacionamento Rotativo, a partir de qualquer computador, sem necessidade de utilização via celular ou parquímetro.
- 1.5.3. Deverá permitir o controle de tempo da vaga utilizada e dos créditos adquiridos, o cadastramento de informações e veículos dos usuários, além da aquisição de créditos, dentre outros recursos e/ou controles afetos a este sistema.
- 1.5.4. Configurações mínimas:
1. O portal do usuário será utilizado pelo usuário através de qualquer computador ligado à rede, e terá as seguintes configurações mínimas:
 2. A comercialização dos créditos por este portal será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo a plataforma responsável pelas transações financeiras e/ou de comercialização estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central, e operar as transações financeiras por meio de cartão de crédito e débito;
 3. O portal do usuário deverá permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo possa, a qualquer momento, gerar um extrato da movimentação de sua conta;

4. O portal do usuário deverá estar integrado ao único software de gestão do sistema, além dos dispositivos de fiscalização (individual móvel e veículo) para consulta de status de ocupação de vaga pelo veículo e fiscalização pelos Agentes de Trânsito;
5. Após o cadastramento e a aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um computador ligado à rede, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar o período de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga.

1.6. FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA EMBARCADA COM CÂMERAS:

1.6.1. Quantidade: 08 (oito) unidades.

1.6.2. Finalidade da solução: Como parte integrante e obrigatória do sistema, prevê-se que a empresa CONTRATADA disponibilize até 08 (oito) veículos elétricos, equipamentos e tecnologia de fiscalização embarcada móvel, que permita a leitura automática de placas estacionadas através de reconhecimento de caracteres (tipo OCR ou equivalente), respectivo software embarcado, tablet/laptop para visualização da leitura de placas. Todos os equipamentos serão instalados (embarcados) em veículos fornecidos pela CONTRATADA e utilizados exclusivamente para fiscalização das vias e do estacionamento rotativo, de forma a configurar o veículo de monitoramento e fiscalização, com tecnologia de videomonitoramento do status da ocupação de todas as vagas previstas.

1.6.3. Cabe à empresa CONTRATADA o fornecimento dos veículos, tecnologia e insumos necessários ao funcionamento dos sistemas de fiscalização embarcada, peças de reposição para câmeras, demais equipamentos e componentes necessários ao funcionamento da tecnologia.

1.7. DO VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO

1.7.1. Quantidade: 08 (oito) unidades.

1.7.2. Finalidade da solução: A CONTRATADA deverá fornecer 08 (oito) veículos do tipo "hatch", 100% elétrico, com autonomia para rodagem de

180 km/dia, dotado de giroflex tipo Asa, rádio comunicador VHF híbrido e plotagem, com estimativa de rodagem de 3.000 km/mês, disponibilidade de 10 horas/dia dentro do horário de funcionamento do estacionamento rotativo, em rotas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Florianópolis, com motoristas, devendo possuir as seguintes características mínimas:

- 1.7.2.1. Controle eletrônico de velocidade;
- 1.7.2.2. Giroflex tipo Asa;
- 1.7.2.3. Plotagem padrão a ser definida em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, informando que o veículo está sendo usado para o monitoramento do estacionamento rotativo.
- 1.7.2.4. A exigência do veículo 100% elétrico visa garantir o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, além de assegurar outros pontos positivos, tais como redução de emissões de gases efeito estufa, redução da dependência de combustíveis fósseis, redução da poluição sonora, melhoria da qualidade do ar urbano, dentre outros.
- 1.7.2.5. A CONTRATADA será responsável por toda a estrutura necessária e custos para a recarga das baterias do veículo elétrico de fiscalização do rotativo

1.8. DA TECNOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO COM CÂMERAS

- 1.8.1. Cada veículo de fiscalização do rotativo deverá estar equipado com grupo de no mínimo 04 (quatro) câmeras de visualização das vagas de estacionamento, cujo modelo é de livre escolha dos licitantes, e que permitam a captura das placas dos veículos estacionados, além de 01 (uma) câmera com captura de imagem panorâmica para geração de imagem situacional de identificação de localização em relação às vagas de estacionamento, todas interligadas em tempo real ao software de gestão, sendo os grupos de câmeras:
- 1.8.2. Cada um composto por, no mínimo, 02 (duas) câmeras que capturem imagens do lado direito e do lado esquerdo, sensor de imagem de 1/3", função dia e noite, interface de comunicação IP, resolução não inferior a

1280x960 pixels (HD), com iluminação infravermelha acoplada. Todos os cabos e componentes necessários para a conexão de todos os itens do grupo de câmeras;

- 1.8.3. Um receptor GPS com precisão submétrica (abaixo de um metro), com suporte para serviços, integrado ou ligado ao computador do carro;
- 1.8.4. Fonte de alimentação do Sistema;
- 1.8.5. Equipamento de Comunicação Wireless;
- 1.8.6. Unidade de processamento: capacidade para operar em temperaturas de +5°C / +60°C;
- 1.8.7. Câmera colorida operando em modo entrelaçado, com resolução de, no mínimo, 1280x960 pixels (HD).
- 1.8.8. 01 tablet/laptop com, no mínimo, 10 polegadas, e velocidade de processamento compatível com o sistema;
- 1.8.9. Demais acessórios necessários à instalação do sistema de fiscalização, tais como suportes de câmeras, cabeamentos e outros itens necessários.
- 1.8.10. O sistema de fiscalização eletrônica embarcada com câmeras comporá a fonte primária de fiscalização e controle do estacionamento rotativo, através do videomonitoramento. As câmeras realizarão a leitura das placas dos veículos estacionados e o software verificará se o automóvel está com o estacionamento rotativo regularmente ativado – consulta à situação da vaga ocupada pelo veículo (se Regular, Irregular, Registrado, Permanência ou liberado para Emissão de auto de infração de trânsito), possibilitando-lhe, assim, configurar situações de infrações em relação ao uso do estacionamento rotativo, além de uma eventual cobrança involuntária àqueles veículos estacionados irregularmente, caso o município opte por esta opção.
- 1.8.11. Este sistema estará obrigatoriamente integrado a módulos ou processos automatizados de análise e convalidação de imagens para emissão de AITs, procedimento este responsável pela transição automática de dados gerados pelo veículo de fiscalização e formatação para geração do AIT, evitando-se que os Agentes de Trânsito ou a estrutura do órgão de trânsito tenham de fazer análises de imagens ou busca de dados de veículos infratores, sem necessidade, portanto, de

inserir dados de forma manual entre o que é gerado pelo veículo e o talonário eletrônico.

1.9. PARÂMETROS OPERACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO DO NOVO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

- 1.9.1. O parâmetro chave de entrada do módulo de fiscalização deverá ser a placa do veículo.
- 1.9.2. O ingresso da placa do veículo deverá ser idealmente através da leitura da placa por OCR (Optical Character Recognition), processada no próprio equipamento do agente, ou alternativamente pelo teclado do dispositivo. O uso da leitura da placa torna o trabalho mais eficiente e elimina a possibilidade de erro de digitação. O sistema OCR deverá reconhecer placas nos padrões utilizados no Mercosul.
- 1.9.3. Realizada a leitura ou digitação da placa, o sistema deverá verificar inicialmente se o veículo possui estacionamento ativo, e retornar mensagem relativa ao estacionamento regular ou irregular para o Agente de Trânsito. Conceito semelhante é aplicado ao sistema de fiscalização veicular.
- 1.9.4. Em caso de falta de pagamento, o veículo em questão está sujeito à aplicação das penalidades previstas no CTB – a emissão do AIT (Auto de Infração de Trânsito).
- 1.9.5. O software de fiscalização embarcado nos dispositivos utilizados pelos Agentes de Trânsito deverá apresentar facilidades de interação e auxiliar o processo de entrada/digitação de dados, disponibilizando, por exemplo, menu de tabelas previamente cadastradas contendo códigos de enquadramento das irregularidades, marcas, modelos e espécies de veículos, número da vaga (opcional), dentre outras informações relevantes.
- 1.9.6. O sistema deverá possibilitar integração com dados do DETRAN/SC, e/ou outro órgão responsável pelo fornecimento do banco de dados referentes às informações do veículo, devendo a CONTRATADA dispor de todos os meios possíveis de integração com bancos de dados de forma que sejam evitados quaisquer processos de cadastro de multas manualmente.

1.10. ASPECTOS DE OPERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO VEICULAR COM CÂMERAS/OCR

- 1.10.1. O veículo do sistema de fiscalização com câmeras deverá realizar sempre duas leituras de uma mesma placa de veículo estacionado para configurar a situação de estacionamento irregular. O intervalo entre a primeira e segunda leitura de placas será de no mínimo 15 minutos, conforme Lei nº 11.481/2025 e seu decreto regulamentador, devendo a CONTRATADA ajustar sua tecnologia a esse regramento, ou adequá-la à legislação vigente em razão de tempo de carência no uso do estacionamento rotativo.
- 1.10.2. Sempre que a fiscalização veicular por videomonitoramento detectar um veículo em situação de estacionamento irregular – detectado como não pagante após a segunda leitura de placa –, o sistema indicará esta condição para procedimentos relativos à cobrança involuntária pelo uso da vaga, caso o município opte por este procedimento, ou aplicação das penalidades cabíveis, rotina já descrita no item relativos ao Módulo de Análise e Convalidação para Emissão de AITs.
- 1.10.3. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA os custos de acesso à internet, bem como a garantia de condições que mantenham os serviços de fiscalização adequados durante todo o período contratado, oferecendo regularidade e continuidade do sistema, sendo obrigatória a redundância de internet para o veículo.
- 1.10.4. O software que gerencia os dispositivos de fiscalização deverá atender, no mínimo:
- a) Que o Agente de Trânsito, antes do início da fiscalização, autentique sua matrícula/identificação e senha de forma online no sistema de gestão central. Caso não esteja registrado, ou o acesso bloqueado, seu acesso ao módulo de fiscalização deve ser negado;
 - b) Reconhecer as placas dos veículos estacionados nas áreas que compreendem o estacionamento rotativo;

- c) Consultar o sistema central para verificar em todos os meios de pagamento do sistema se a placa identificada tem pagamento ativo;
- d) Exibir ao operador do sistema os dados referentes às imagens capturadas, exibindo, no mínimo, a última imagem captada por cada uma das 02 (duas) câmeras de forma simultânea, e uma lista de acesso rápido a pelo menos os últimos 10 (dez) veículos detectados;
- e) Permitir que o operador do veículo selecione qual lado da rua será utilizado para fiscalização ou se ambos os lados serão utilizados;
- f) Deverá ser possível, através de software, determinar os locais em que deverão ser feitas as imagens, e quando o veículo estiver fora deste local, não realizar o registro de imagens, evitando a autuação em veículos estacionados fora das áreas de estacionamento rotativo;
- g) Permitir a comunicação online com o sistema de gestão central;
- h) Permitir a associação de cada imagem com a sua coordenada de latitude e longitude;
- i) O software de gestão deverá permitir o acompanhamento em tempo real do deslocamento do veículo em mapa;
- j) O software deverá enviar aos usuários uma mensagem “push” que utilizaram o aplicativo de Usuário, informando que seu veículo foi fiscalizado, caso o município adote esta funcionalidade;
- k) O software deve ativar a cobrança de todas as placas lidas e que o débito automático estiver habilitado, caso o município adote essa funcionalidade;
- l) O software deverá enviar aos usuários uma mensagem “push” que utilizarem o aplicativo que sua placa foi consultada e foi realizado a cobrança involuntária (previamente autorizada pelo usuário), através de débito automático de créditos em sua conta, caso o município adote essa funcionalidade.

1.10.5. Das especificações dos equipamentos e funcionamento:

- 1.10.5.1. Cada veículo de fiscalização deverá ter, no mínimo, 04 (quatro) câmeras, sendo 02 (duas) apontadas para o lado direito do veículo e

02 (duas) apontadas para o lado esquerdo do veículo, além da câmera panorâmica, que permite contextualizar e identificar a vaga de estacionamento na via em relação aos pontos de referência existentes (lojas, garagens etc.).

1.10.5.2. Também deverá estar equipado com módulo de comunicação, enviando em tempo real (online) sua localização e rota, além de estar integrado à base de dados do sistema, realizando a consulta de placas estacionadas e retornado, também em tempo real, o status de ocupação regular ou irregular da vaga. Por conseguinte, a solução de fiscalização móvel embarcada deverá operar em rede e em tempo real (online), de forma também integrada com o software integrador e gerenciador de todo o sistema, permitindo acessar todas as informações relativas ao trabalho de fiscalização.

1.10.5.3. As irregularidades deverão ser enviadas e registradas em tempo real pelo único software de gestão do sistema de estacionamento rotativo, contendo informação do status de estacionamento (Regular, Irregular, Registrado, Permanência ou liberado para Emissão de Auto de Infração de Trânsito), dia, horário de início e término do estacionamento, local. O software de gestão deverá registrar, ainda, informações relativas ao número de consultas de placas, números de placas regulares, configurando-se, assim, situação de discrepâncias entre veículos consultados e placas irregulares, para ulterior confrontação com os AITs emitidos.

1.11. MÓDULO DE COMUNICAÇÃO DO VEÍCULO – REDUNDÂNCIA DE COMUNICAÇÃO

1.11.1. Quantidade: 08 (oito) módulos.

1.11.2. Finalidade da solução: os módulos de comunicação do veículo, deverão possuir, no mínimo, três links de internet distintos, sendo que um deles não poderá utilizar tecnologias 2G, 3G, 4G ou 5G, a fim de garantir redundância na comunicação e assegurar o pleno funcionamento dos veículos de fiscalização, considerando que estes são parte fundamental do sistema de estacionamento rotativo.

1.12. ESPECIFICAÇÕES DO MÓDULO OU PROCESSO DE ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO PARA EMISSÃO DE AITs

- 1.12.1. Quantidade: 08 (oito) módulos, 08 (oito) licenças de software e 08 (oito) estações de trabalho.
- 1.12.2. Finalidade da solução: Trata-se de aspecto fundamental da operação do estacionamento rotativo, porquanto impõe o respeito às regras e uso do sistema, este módulo/software tem por finalidade automatizar e assegurar eficiência ao Veículo de Fiscalização Embarcada com câmeras, integrando dois sistemas: a captura de placas (imagens) e a formatação dos Autos de Infração (AIT), que sem o módulo implica inserção manual dos dados do veículo a partir da leitura e imagem da placa estacionada irregularmente.
- 1.12.3. Neste contexto, cada Módulo de Análise e Convalidação para emissão de AITs automatiza o processamento das imagens de veículos irregulares, a partir da captura da placa, com a busca de dados complementares do veículo e formatação do Auto de Infração de Trânsito para validação pelo Agente de Trânsito, entendendo-se que cada Agente de Trânsito deve operar em uma estação de trabalho, onde estejam instalados os softwares aqui descritos, e que compõem o Módulo.
- 1.12.4. Instalado e compondo acessoriamente o Módulo de Análise e Convalidação para Emissão de AITs, acompanham este sistema 04 (quatro) Softwares e Licenças para Registros de Operação, Ocorrência e Infrações de Trânsito, permitindo a emissão de Autos de Infração de Trânsito, devidamente homologado pelo DENATRAN, e atendendo todas as funcionalidades exigidas pela legislação vigente para emissão do AIT.
- 1.12.5. Das especificações e funcionalidades gerais mínimas: cada estação de trabalho dever ser composta pelos seguintes itens:
 - a) 1 (um) computador 12^a geração Intel® Core™ i5, com 16GB DDR4 de memória ou equivalente, armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou equivalente, sistema operacional Windows 11 PRO ou equivalente, teclado, mouse e 02 (dois) monitores de 24 polegadas;
 - b) 01 (uma) impressora multifuncional colorida para todas as estações de trabalho.

1.12.6. Quanto às ações relativas à fiscalização embarcada:

- a) Leitura de placa automática;
- b) Consulta automática no servidor, se há ou não o pagamento da tarifa de estacionamento;
- c) Aplicação automática de tolerância parametrizável, mínimo de 15 minutos;
- d) Envio dos dados do veículo fiscalizado para a confecção do Auto de Infração de Trânsito no CCO (Centro de Controle Operacional), com as seguintes informações: placa do veículo, foto da câmera OCR, foto da câmera panorâmica, dados da geolocalização e todos os dados anteriores da primeira consulta, onde também são confrontados os dados de geolocalização para verificar se o veículo estava no mesmo local nas duas passagens.

1.12.7. Quanto à ação de convalidação dos dados pelo Agente de Trânsito:

- a) Usuário específico para o Agente de Trânsito, incluído sua matrícula;
- b) A convalidação deverá conter os dados da primeira e da segunda passagem;
- c) As características do veículo, necessárias para confecção do Auto de Infração de Trânsito, deverão ser preenchidas automaticamente;
- d) Deverá possuir botão para a edição, caso o Agente jogue necessário;
- e) Deverá possuir botão de cancelamento do registro, onde conste obrigatoriamente o motivo do cancelamento;
- f) As imagens geradas deverão possuir a função de ajuste de Zoom, Brilho e Contraste;
- g) Deverá possuir ferramenta de desfoque para ser aplicada em áreas sensíveis das imagens selecionadas.
- h) Deverá permitir, quando desejado, a seleção de uma foto para ser anexada junto às informações do Auto de Infração de Trânsito.
- i) Os registros validados pelo Agente de Trânsito deverão ser enviados automaticamente a um dispositivo móvel com Talonário

Eletrônico homologado instalado, para a confecção efetiva do AIT e envio ao DETRAN/SC.

1.12.8. Funcionamento:

1.12.8.1. Cada Módulo de Análise e Convalidação para emissão de AITs será instalado acoplado a duas estações de trabalho fornecida pela CONTRATADA, operados em tempo real (online), com 95% de disponibilidade.

1.12.8.2. Todos os softwares descritos neste Termo de Referência deverão ser atualizados e assim mantidos, durante a vigência do contrato, quanto às atualizações legais relativas e pertinentes à legislação de trânsito e que sejam aplicáveis, dentro dos prazos estipulados pela legislação e sempre em conjunto com a autoridade de trânsito ou por ele autorizada/delegada, para que a autoridade de trânsito possa lavrar Autos de Infração de Trânsito, além de disponibilizar melhorias técnicas e funcionalidades ao software requisitadas pela autoridade de trânsito, ou mesmo disponibilizadas pela CONTRATADA, como forma de evolução da solução.

1.12.8.3. O acesso ao software deverá seguir padrões de segurança da informação onde somente equipamentos e usuários previamente autorizados pela autoridade de trânsito conseguirão executá-lo

1.12.8.4. O sistema deve ser dotado de segurança que garanta a absoluta integridade dos autos de infração de trânsito lavrados, sendo registrada toda e qualquer operação efetuada pelos usuários.

1.12.8.5. Deve-se utilizar criptografia quando da leitura dos dados, devendo os referidos dados serem gravados e transmitidos, internamente, para o servidor de gestão, com total segurança e através de link dedicado a ser fornecido pela CONTRATADA.

1.12.9. Utilização:

1.12.9.1. Cada Módulo de Análise e Convalidação para emissão de AITs será de utilização exclusiva dos agentes de autoridade de trânsito e guarda municipal ou autorizados pela autoridade de trânsito, devidamente nomeados na forma da lei.

1.13. SOFTWARES E LICENÇAS PARA REGISTRO DE OPERAÇÃO, OCORRÊNCIA E INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (COM EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO), DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DENATRAN

- 1.13.1. Quantidade: 08 (oito) unidades
- 1.13.2. Finalidade da solução: Compondo o Módulo de Análise e Convalidação para Emissão de AITs, este componente permite o lançamento de registros de operações e de ocorrências ligadas ao trânsito, com a respectiva emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT), devidamente homologado pelo DENATRAN e atendendo todas as funcionalidades exigidas pela legislação vigente para emissão de AITs.
- 1.13.3. Integração online entre o sistema de fiscalização embarcada e o sistema de talonário eletrônico.
- 1.13.4. O sistema de talonário eletrônico a ser adotado deverá ser obrigatoriamente integrado de forma online e em tempo real ao sistema de fiscalização embarcada. A solução deverá garantir que, uma vez validada a infração pelo agente de trânsito por meio do dispositivo embarcado (veículo de fiscalização), os dados da autuação sejam imediatamente transferidos e processados no sistema de talonário eletrônico, permitindo a geração automática do Auto de Infração de Trânsito (AIT).
- 1.13.5. Essa integração deverá garantir:
- a) Transmissão instantânea das informações captadas no sistema de fiscalização embarcada, incluindo imagens, localização via GPS, dados do veículo e demais elementos probatórios;
 - b) Criação automática do AIT no sistema de talonário, sem necessidade de digitação manual, assegurando a integridade e fidelidade das informações transmitidas;
 - c) Geração do auto de infração em total conformidade com as exigências do art. 280 do CTB e com as normas técnicas definidas pelas Resoluções CONTRAN/SENATRAN vigentes, incluindo a Resolução nº 985/2022;

- d) Garantia de que o processo preserve a validade jurídica das autuações, com rastreabilidade completa, controle de acesso por login individual, e mecanismos de segurança da informação;
- e) Armazenamento criptografado e controle de numeração sequencial dos AITs, conforme definido previamente pela autoridade de trânsito.

1.13.6. A comunicação entre os sistemas deverá ocorrer por meio de interface de integração (API) segura, utilizando protocolos padronizados e criptografados, de modo a garantir a interoperabilidade, confiabilidade e autenticidade dos dados transmitidos entre os sistemas envolvidos.

1.14. PONTOS DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACA VEICULAR (PONTOS OCR)

1.14.1. Quantidade: 20 unidades

1.14.2. Finalidade: Os Pontos de Leitura Automática de Placa Veicular (Pontos OCR) têm por finalidade realizar a fiscalização e o monitoramento de veículos em áreas específicas do sistema de estacionamento rotativo, especialmente em bolsões de estacionamento e locais estratégicos definidos pela Administração, por meio da captura automática de placas veiculares. O sistema deverá operar de forma integrada ao software de gestão do estacionamento rotativo, permitindo a leitura, identificação e registro das placas dos veículos que acessam ou deixam as áreas monitoradas, possibilitando a verificação da regularidade do estacionamento, o controle de permanência e a geração de informações para fins operacionais, estatísticos e de fiscalização. Os equipamentos deverão ser instalados em estruturas fixas, tais como postes galvanizados, com altura compatível para adequada captura das imagens, sendo compostos, no mínimo, por câmera OCR dedicada à leitura de placas, com capacidade de operação contínua e comunicação em tempo real com o sistema central.

1.14.3. O ponto OCR é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a realizar a leitura das placas veiculares de todos os veículos que passarem por este ponto, enviando para o sistema de

gestão e fiscalização as imagens e os caracteres lidos, todas as informações do local, data-hora da passagem, sentido.

- 1.14.4. Os Pontos OCR serão instalados nas entradas e saídas dos bolsões de estacionamento da cidade de Florianópolis, de modo a realizar a fiscalização de ocupação irregular de vagas do estacionamento rotativo, e reforçarão a fiscalização e controle do estacionamento através do videomonitoramento.
- 1.14.5. Estes Pontos OCR permitem a fiscalização dos bolsões de estacionamento sem a necessidade de uso dos veículos de fiscalização com OCR, melhorando a eficiência geral da fiscalização do sistema de estacionamento rotativo.
- 1.14.6. As câmeras realizarão a leitura das placas dos veículos passantes e o software verificará se o automóvel está com o estacionamento rotativo regularmente ativado.
- 1.14.7. Cada ponto deverá minimamente ser composto de:
- 1.14.8. Caixa reforçadas para câmera IP.
- 1.14.9. Câmera de captura de imagens veiculares (com lente) compatível com sistema de captura de placas de veículos.
- 1.14.10. Iluminador infravermelho para captura de imagens noturnas.
- 1.14.11. Padrão de entrada de energia.
- 1.14.12. Poste metálico galvanizado de no mínimo 5m.
- 1.14.13. As câmeras deverão detectar a presença e fazer a leitura das placas de todos os veículos que trafegarem nas faixas de rolamento existentes nos locais previamente definidos para a instalação de pontos OCRs, nas entradas e saídas dos bolsões de estacionamento.
- 1.14.14. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 85% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.
- 1.14.15. Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos “glare” ou “flare”.

- 1.14.16. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.
- 1.14.17. Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento do ponto OCR proposto, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico, etc., devendo no mínimo:
- 1.14.18. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.
- 1.14.19. Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.
- 1.14.20. Possuir painel para conexões elétricas.
- 1.14.21. Funcionar no período noturno.
- 1.14.22. Permitir visualização das imagens processadas em tempo real.
- 1.14.23. Possibilitar a leitura das placas de veículos em aproximação (pela frente do veículo), tanto na entrada quanto na saída do veículo nos bolsões.
- 1.14.24. Enviar as leituras efetuadas pelas câmeras ao software de gestão do estacionamento rotativo.

1.15. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO:

- 1.15.1. A contratada deverá disponibilizar uma sala de atendimento ao público, devidamente identificada, equipada e em local de fácil acesso na área de abrangência do estacionamento rotativo, contendo, no mínimo:
 - 1.15.1.1. O local deverá contar com, no mínimo, 04 (quatro) atendentes disponíveis durante o horário de funcionamento do serviço, para prestar informações, receber solicitações, reclamações, bem como realizar demais atendimentos pertinentes.
 - 1.15.1.2. O local deverá ser equipado com mobiliário de escritório, computador e impressoras, dimensionado conforme a demanda de atendimento do município, com infraestrutura de conectividade, acessibilidade conforme legislação vigente e fácil acesso ao usuário.

- 1.15.1.3. Área mínima de 50m², horário de funcionamento compatível com o estacionamento rotativo (mobiliário de escritório, computador e impressoras) para auxílio e atendimento ao usuário;
- 1.15.1.4. O local deverá possuir banheiros para uso de funcionários e dos cidadãos em atendimento, com quantitativo dimensionado conforme a demanda de atendimento do município
- 1.15.1.5. Prevê-se, adicionalmente, a utilização de terminais de autoatendimento, através dos parquímetros multisserviço com tela acima de 20 polegadas, complementando o trabalho de orientação dos atendentes.
- 1.15.1.6. Todas as despesas decorrentes da aquisição e/ou locação e operação correrão por conta do contratado.

1.16. UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO – CONTAINERS:

- 1.16.1. Conforme a necessidade e demanda, a empresa contratada deverá implantar até 10 (dez) Unidades Móveis de Atendimento ao Usuário, especialmente nas vagas sazonais, quando requerido.
- 1.16.2. Como referência, a unidade pode ser operada através de um container de 20 pés, adaptado, refrigerado e com iluminação natural e artificial;
- 1.16.3. As unidades móveis deverão ser ostensivamente identificadas, com revestimento em vinil adesivo ou pintura, conforme layout a ser aprovado entre as partes.
- 1.16.4. Todas as despesas decorrentes da aquisição e/ou locação e operação correrão por conta do contratado.

1.17. PARQUÍMETROS MULTISSERVIÇOS TELA 10” (DEZ POLEGADAS)

- 1.17.1. Quantidade: 200 (duzentas) unidades
- 1.17.2. Finalidade da solução: os parquímetros do tipo Multisserviços, instalados nas vias, também são considerados como pontos de venda fixos do estacionamento rotativo. Dadas as características de sua tela e interatividade com o usuário, conexão à internet de alta velocidade, conexão à rede de energia disponibilizada pela CONTRATADA ou fonte

de alimentação de energia própria, estes parquímetros de última geração permitem, de forma inovadora, a expansão dos serviços oferecidos aos usuários, de forma que não fiquem restritos às operações de acesso e uso do estacionamento rotativo.

- 1.17.3. Constituem equipamentos de autoatendimento para funcionamento em ambiente externo, com tela de acionamento por toque de no mínimo de 10" (dez polegadas), processador e periféricos (impressora, pré-cofre e cofre), funcionalidades equivalentes/iguais ao parquímetro Multivaga e integração com todos os demais itens da tecnologia do sistema de estacionamento (App, Plataforma WEB e Fiscalização). Deverá permitir, ainda, consulta de veículo fiscalizado.
- 1.17.4. O modelo de comercialização a ser implantado leva em consideração um modelo de autoatendimento que não necessita de interação da CONTRATADA ou seus prepostos, ou, ainda, do uso de monitores. Neste contexto, prevê-se o uso de equipamentos de controle de tempos de estacionamento – parquímetros –, com a utilização das calçadas ou passeios da área de abrangência do estacionamento rotativo.
- 1.17.5. Os parquímetros a serem instalados nas vias são considerados como pontos de venda fixos do estacionamento rotativo, constituindo peça central de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo.
- 1.17.6. O software implantado no parquímetro, que comercializará os tempos de estacionamento, deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento, sem exceção.
- 1.17.7. Os parquímetros devem constituir-se num sistema confiável de acesso e uso do estacionamento rotativo pago online. Neste contexto, o equipamento deverá funcionar interligado em tempo real com o servidor e software de gestão do sistema, permitindo que o usuário adquira tempo de estacionamento utilizando os meios de pagamento disponíveis (cartão ou dispositivo eletrônico recarregável, cartão de crédito e débito, todas as moedas nacionais (à exceção da moeda de um centavo), e ainda Pix,

tendo a sua comprovação efetuada mediante a emissão de um recibo (tíquete), sendo dispensável a sua colocação no interior do veículo.

- 1.17.8. Os parquímetros deverão operar no sistema de pagamento por placa – o usuário informa a placa de seu veículo como informação básica de ativação do estacionamento.
- 1.17.9. O recibo emitido deverá conter dados pertinentes ao período de estacionamento adquirido, tais como: placa, data e hora de emissão, valor pago, validade do estacionamento expressa na data e hora de saída, além de um número identificador da transação.
- 1.17.10. O sistema deverá permitir que sejam programados parâmetros operacionais aplicados a cada grupo de parquímetros, instalados em uma ou mais zonas de operação de estacionamento rotativo.
- 1.17.11. A coleta dos dados estatísticos de cada parquímetro deve ser feita primariamente através de conexão remota, com o processamento de transações em tempo real, sendo facultado, excepcionalmente, o uso de algum coletor de dados portátil/impressão de dados combinados com armazenamento de dados em memória interna, ressaltando-se que o equipamento deve operar em tempo real (online), com disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento).
- 1.17.12. Os dados coletados, bem como a configuração, poderão ser conferidos e auditados através da análise dos dados contidos em relatórios resumidos emitidos pelos próprios equipamentos, mas devem idealmente ser processados pelo software de gestão sem a impressão de papel, beneficiando-se do conceito de equipamento conectado em tempo real e da transmissão de dados e transações realizadas.
- 1.17.13. O software de gestão recebe as informações dos parquímetros relativos à emissão de tempos de estacionamento adquiridos, recargas de créditos, dados referentes à arrecadação de cada equipamento, informações de falhas, estatísticas, falta de insumos como papel e bateria.
- 1.17.14. Os dados coletados de cada parquímetro comporão, no software de gestão, relatórios fiscais, estatísticos e financeiros (gerenciais) pertinentes à administração do estacionamento rotativo.

- 1.17.15. O equipamento deverá possuir um mecanismo de registro obrigatório para todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas. Esse registro deve ser efetuado diretamente no dispositivo, seja por meio de inserção manual de informações ou pela utilização de códigos pré-definidos. Todos os eventos de manutenção devem ser automaticamente armazenados e integrados a um relatório específico no software de gestão, garantindo rastreabilidade e conformidade operacional.
- 1.17.16. O equipamento deverá possuir um sistema utilizando uma mídia eletrônica para consulta do seu estado operacional, exibindo em sua interface própria informações relevantes, como nível de bateria, versão de software e demais parâmetros essenciais ao monitoramento do seu funcionamento. Essas informações devem ser apresentadas de forma clara e acessível, garantindo a supervisão adequada do status operacional do dispositivo em campo.
- 1.17.17. O equipamento deverá possuir um sistema de autenticação por mídia eletrônica específica para controle de abertura de seus módulos. Sempre que for necessária a abertura de qualquer módulo, seja referente aos componentes eletrônicos ou ao compartimento de recolhimento do cofre, deverá ser utilizada uma mídia exclusiva para autorização. Todas as aberturas devem ser registradas em um relatório no sistema de gestão. Além disso, qualquer tentativa de abertura sem a utilização da mídia autorizada deverá ser detectada e igualmente registrada no software de gestão para fins de auditoria e segurança operacional.
- 1.17.18. O equipamento deverá ser fabricado em conformidade com as especificações dimensionais estabelecidas, garantindo uma altura mínima de 1,30 metros e máxima de 1,80 metros, e deverá possuir uma construção robusta e resistente, garantindo alta durabilidade e segurança. Seu gabinete deverá ser fabricado em aço carbono ou em outro material de resistência equivalente, assegurando proteção contra impactos, desgaste e condições adversas de operação.
- 1.17.19. Sua tela deverá ser do tipo touchscreen, colorida, com no mínimo 10" (dez polegadas), visando à máxima comodidade de leitura e acessibilidade para os usuários do sistema.

- 1.17.20. O parquímetro multisserviço deverá, obrigatoriamente, dispor de funcionalidade que permita, durante o modo de stand-by (inatividade temporária), a exibição de propagandas institucionais, campanhas educativas, informativos públicos ou outras mensagens que o Município considerar adequadas. A configuração e atualização desses conteúdos deverão ser de fácil execução, possibilitando ao Município a gestão autônoma das mídias a serem exibidas ou, alternativamente, mediante solicitação à empresa CONTRATADA.
- 1.17.21. Os parquímetros multisserviço, em função da alimentação independente, devem obrigatoriamente operar por meio de baterias de longa duração, portanto sem utilização da rede elétrica pública, e operar por um período mínimo de 06 (seis) dias sem troca de bateria para assegurar padrões de eficiência operacional ao sistema. A recarga das baterias no equipamento deverá ser feita, preferencialmente, por painéis solares. A CONTRATADA deverá providenciar o descarte das baterias inutilizáveis mediante comprovante fornecido por empresa especializada, e obrigatoriamente apresentado ao CONTRATANTE.
- 1.17.22. Funções básicas e características dos Parquímetros Multisserviços:
- 1.17.22.1. Estes equipamentos deverão possuir as seguintes funções básicas de operação:
- 1.17.22.2. Aceitar, no mínimo, os seguintes meios principais de pagamento: cartão ou dispositivos recarregáveis, cartão de crédito ou débito, todas as moedas nacionais em circulação, à exceção da moeda de um centavo, ou seja, R\$ 0,05 (cinco centavos), R\$ 0,10 (dez centavos), R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), R\$ 0,50 (cinquenta centavos), R\$ 1,00 (um real), além de Pix;
- 1.17.22.3. Emitir comprovante de estacionamento contendo os dados da operação e o prazo de validade;
- 1.17.22.4. Permitir a emissão de comprovantes de estacionamento impresso e via SMS;
- 1.17.22.5. Realizar recarga de cartões ou dispositivos recarregáveis, através dos meios de pagamentos disponíveis;

- 1.17.22.6.Registrar todos os dados de operações e eventos (como falhas, aberturas de portas, coletas, transações);
- 1.17.22.7.Emitir relatório operacional resumido com dados parciais (arrecadação atual) e totais (arrecadação acumulada);
- 1.17.22.8.Permitir configuração de tarifas e horários de cobrança conforme a legislação vigente;
- 1.17.22.9.Permitir a programação de carências quanto ao tempo de estacionamento (inicial, final, intervalos sem cobrança ou ajustes ao período de cobrança).
- 1.17.22.10. O equipamento deverá possuir suporte para múltiplos idiomas, oferecendo opções de configuração para português, inglês e espanhol, com o português definido como idioma padrão. A seleção do idioma deverá ser realizada de forma intuitiva, garantindo acessibilidade ao usuário. Além disso, toda a interface, incluindo mensagens de sistema, menus e instruções operacionais, deverá ser traduzida integralmente para os idiomas disponíveis, assegurando uma experiência padronizada e sem perda de informações.
- 1.17.22.11. Os Parquímetros Multisserviços devem, ainda, operar adequadamente nas condições ambientais dos locais em que estiverem instalados, estando aptos a trabalhar expostos à insolação direta, umidade e presença de elementos oxidantes, oleosos e partículas sólidas na atmosfera.
- 1.17.22.12. O gabinete do parquímetro deverá ser à prova de água, intempéries, sendo resistente à poeira e a chuvas. Para todos os parquímetros, o gabinete deve, ainda, ser feito de material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos que alojam o cofre de moedas, os componentes eletrônicos e o conjunto eletromecânico destinado à impressão dos comprovantes/recibos.
- 1.17.22.13. Fechaduras utilizadas nos parquímetros deverão dificultar ao máximo as ações de vandalismo assim consideradas, e partes eletrônicas devem razoavelmente suportar situações de vandalismo que utilizem água como tentativa de fazer o equipamento parar de

funcionar (derramamento de líquido intencional sobre o aparelho e seu display de comunicação).

1.17.22.14. As aberturas para leitora de cartões, introdução de moedas e emissão de tíquetes comprovantes ou tíquetes deverão ser projetadas de maneira a não comprometer de forma permanente o funcionamento dos parquímetros em caso de atos de vandalismo, tais como introdução de objetos rígidos e não rígidos, obstrução das entradas, injeção de líquidos.

1.17.22.15. O acesso, a desmontagem e a remontagem para substituir os componentes de cada conjunto funcional dos parquímetros, em especial as peças submetidas a desgaste, deverá ser realizado fácil e rapidamente pelos técnicos de manutenção de campo da CONTRATADA.

1.17.22.16. Colunas de suporte, bases de sustentação e demais elementos de apoio, eventualmente necessários para a instalação em campo dos parquímetros deverão atender, no que for cabível, às mesmas especificações técnicas de construção, material, comportamento mecânico e resistência ambiental especificada para os parquímetros.

1.17.23. Autodiagnóstico:

1.17.23.1. Todos os modelos de parquímetros deverão possuir funções internas de autodiagnóstico para informar e identificar os tipos de avarias eventualmente detectadas, emitindo, no mínimo, sinalizações para as situações de:

1.17.23.1.1. Proximidade de término e/ou falta de papel;

1.17.23.1.2. Caixa/cofre de moedas cheio;

1.17.23.1.3. Nível de cargas de bateria de alimentação; e

1.17.23.1.4. A impossibilidade de utilização dos parquímetros deve ser claramente informada aos usuários, através de mensagem no display, por exemplo: inativo, fora de uso etc.

1.17.24. Tratamento de moedas:

1.17.24.1. Todos os modelos de parquímetros deverão ter capacidade de reconhecimento das moedas especificadas, apresentando grau de acerto de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) em relação

ao que é depositado ou inserido no cofre – item obrigatório da Prova Técnica.

1.17.24.2. O recolhimento das moedas depositadas no cofre do equipamento deverá ser feito mediante substituição por outra unidade vazia, não sendo permitido o acesso de terceiros encarregados da coleta ao conteúdo depositado no cofre do equipamento. Nenhum parquímetro deve operar sem cofre, e toda gestão de recolhimento de cofres e moedas deve ser feita pela CONTRATADA.

1.17.24.3. Para cada operação de recolhimento de moedas, todos os parquímetros deverão emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo, ao menos, as seguintes informações:

1.17.24.3.1. Identificação do parquímetro;

1.17.24.3.2. Número identificador relativo ao recolhimento realizado;

1.17.24.3.3. Data e hora da coleta.

1.17.24.3.4. A critério da CONTRATANTE, a habilitação desta modalidade de pagamento poderá ser desabilitada dos parquímetros.

1.17.25. Informações ao usuário:

1.17.25.1. Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display dos parquímetros deverão ser apresentadas primariamente em idioma português. O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

1.17.26. Utilização e outras informações:

1.17.26.1. Todos os modelos de parquímetros instalados nos passeios públicos atendem a um número determinado de vagas, em razão de comodidade de deslocamento do usuário, especialmente aqueles portadores de alguma limitação física. No entanto, qualquer parquímetro, independentemente de seu local de instalação – do tipo indoor inclusive, permite a realização de um estacionamento, independentemente da localização da vaga ou de quão distante este equipamento esteja de uma vaga.

1.17.27. Horários de “pré cobrança”:

1.17.27.1. Todos os modelos de parquímetros deverão permitir que sejam adquiridos tempos de estacionamento antes dos horários de cobrança estabelecidos.

1.17.28. Período de horário de verão:

1.17.28.1. Todos os modelos de parquímetros deverão permitir a programação das datas inicial e final do horário de verão, adiantando e atrasando o relógio automaticamente nas respectivas datas.

1.17.29. Certificações:

1.17.29.1. Os módulos de rádio utilizados nos equipamentos deverão ser obrigatoriamente homologados pela ANATEL, garantindo conformidade com as normas e regulamentações vigentes. A certificação correspondente deverá ser apresentada no momento da realização da prova de conceito, assegurando a adequação técnica e legal dos componentes utilizados. Além disso, a certificação deverá estar explicitamente mencionada no catálogo técnico do equipamento.

1.18. PARQUÍMETROS MULTISSERVIÇOS TELA MÍNIMA 24” (VINTE POLEGADAS)

1.18.1. Quantidade: 20 (vinte) unidades.

1.18.2. Finalidade da solução: equipamentos complementares de autoatendimento para funcionamento em ambiente interno, com tela de acionamento por toque de, no mínimo, 20" (vinte polegadas), processador e periféricos (impressora, pré-cofre e cofre), funcionalidades equivalentes/iguais aos Parquímetros Multivagas e integração com todos os demais itens da tecnologia do sistema de estacionamento (App, Plataforma WEB e Fiscalização), oferecendo mais uma possibilidade de uso ao sistema de estacionamento rotativo, com foco especial na acessibilidade, especialmente em razão de sua tela maior, de acionamento por toque e com melhor usabilidade. Deverá permitir, ainda, consulta de veículo fiscalizado.

1.18.3. O modelo de comercialização a ser implantado leva em consideração um modelo de autoatendimento que não necessita de

interação da CONTRATADA ou seus prepostos, ou, ainda, do uso de monitores. Neste contexto, prevê-se o uso de equipamentos de controle de tempos de estacionamento – parquímetro –, com a utilização das calçadas ou passeios da área de abrangência do estacionamento rotativo.

- 1.18.4. Os parquímetros a serem instalados nas vias são considerados como pontos de venda fixos do estacionamento rotativo, constituindo peça central de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo.
- 1.18.5. O software implantado no parquímetro, que comercializará os tempos de estacionamento, deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento, sem exceção.
- 1.18.6. Os parquímetros devem constituir-se num sistema confiável de acesso e uso do estacionamento rotativo pago online. Neste contexto, o equipamento deverá funcionar interligado em tempo real com o servidor e software de gestão do sistema, permitindo que o usuário adquira tempo de estacionamento utilizando os meios de pagamento disponíveis (cartão ou dispositivo eletrônico recarregável, cartão de crédito ou débito, todas as moedas nacionais (à exceção da moeda de um centavo), e, ainda, Pix, tendo a sua comprovação efetuada mediante a emissão de um recibo (tíquete), sendo dispensável a sua colocação no interior do veículo.
- 1.18.7. Os parquímetros deverão operar no sistema de pagamento por placa – o usuário informa a placa de seu veículo como informação básica de ativação do estacionamento.
- 1.18.8. O recibo emitido deverá conter dados pertinentes ao período de estacionamento adquirido, tais como placa, data e hora de emissão, valor pago, validade do estacionamento expressa na data e hora de saída, além de um número identificador da transação.
- 1.18.9. O sistema deverá permitir que sejam programados parâmetros operacionais aplicados a cada grupo de parquímetros, instalados em uma ou mais zonas de operação de estacionamento rotativo.

- 1.18.10. A coleta dos dados estatísticos de cada parquímetro deve ser feita primariamente através de conexão remota, com o processamento de transações em tempo real, sendo facultado, excepcionalmente, o uso de algum coletor de dados portátil/impressão de dados combinados com armazenamento de dados em memória interna, ressaltando-se que o equipamento deve operar em tempo real (online), com disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento).
- 1.18.11. Os dados coletados, bem como a configuração, poderão ser conferidos e auditados através da análise dos dados contidos em relatórios resumidos emitidos pelos próprios equipamentos, mas devem idealmente ser processados pelo software de gestão sem a impressão de papel, beneficiando-se do conceito de equipamento conectado em tempo real e da transmissão de dados e transações realizadas.
- 1.18.12. O software de gestão recebe as informações dos parquímetros relativos à emissão de tempos de estacionamento adquiridos, recargas de créditos, dados referentes à arrecadação de cada equipamento, informações de falhas, estatísticas, falta de insumos como papel e bateria.
- 1.18.13. Os dados coletados de cada parquímetro comporão, no software de gestão, relatórios fiscais, estatísticos e financeiros (gerenciais) pertinentes à administração do estacionamento rotativo.
- 1.18.14. O equipamento deverá possuir um mecanismo de registro obrigatório para todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas. Esse registro deve ser efetuado diretamente no dispositivo, seja por meio de inserção manual de informações ou pela utilização de códigos pré-definidos. Todos os eventos de manutenção devem ser automaticamente armazenados e integrados a um relatório específico no software de gestão, garantindo rastreabilidade e conformidade operacional
- 1.18.15. O equipamento deverá possuir mídia eletrônica específica para consulta do seu estado operacional em campo, exibindo, em sua interface própria, informações relevantes, como nível de bateria, versão de software e demais parâmetros essenciais ao monitoramento do seu funcionamento. Essas informações devem ser apresentadas de forma

clara e acessível, garantindo a supervisão adequada do status operacional do dispositivo.

- 1.18.16. O equipamento deverá possuir um sistema de autenticação por mídia eletrônica específica para controle de abertura de seus módulos. Sempre que for necessária a abertura de qualquer módulo, seja referente aos componentes eletrônicos ou ao compartimento de recolhimento do cofre, deverá ser utilizada uma mídia exclusiva para autorização. Todas as aberturas devem ser registradas em um relatório no sistema de gestão. Além disso, qualquer tentativa de abertura sem a utilização da mídia autorizada deverá ser detectada e igualmente registrada no software de gestão para fins de auditoria e segurança operacional
- 1.18.17. O equipamento deverá ser fabricado em conformidade com as especificações dimensionais estabelecidas, garantindo uma altura mínima de 1,30 metros, e máxima de 1,80 metros.
- 1.18.18. O equipamento deverá possuir uma construção robusta e resistente, garantindo alta durabilidade e segurança. Seu gabinete deverá ser fabricado em aço carbono ou em outro material de resistência equivalente, assegurando proteção contra impactos, desgaste e condições adversas de operação.
- 1.18.19. Sua tela deverá ser do tipo touchscreen, colorida, com, no mínimo, 20" (vinte polegadas), visando à máxima comodidade de leitura e acessibilidade para os usuários do sistema.
- 1.18.20. O parquímetro multisserviço deverá, obrigatoriamente, dispor de funcionalidade que permita, durante o modo de stand-by (inatividade temporária), a exibição de propagandas institucionais, campanhas educativas, informativos públicos ou outras mensagens que o Município considerar adequadas. A configuração e atualização desses conteúdos deverão ser de fácil execução, possibilitando ao Município a gestão autônoma das mídias a serem exibidas ou, alternativamente, mediante solicitação à empresa CONTRATADA.

1.19. PARQUÍMETRO DE AUTOATENDIMENTO PARA PONTO DE VENDA (PDV) COM TELA MÍNIMA DE 10" (DEZ POLEGADAS), TIPO

**TOQUE (TOUCHSCREEN), ACOMPANHADO DE IMPRESSORA
ACOPLADA**

- 1.19.1. Quantidade: 60 (sessenta) unidades.
- 1.19.2. O Ponto de Venda (conceito): o modelo de comercialização a ser implantado leva em consideração a utilização da rede do comércio e de serviço da própria cidade, com o objetivo extensivo de aumentar o fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, com impacto sobre a geração de empregos e/ou a sustentabilidade dos empregos da região.
- 1.19.3. Cabe ao CONTRATADO implantar (cadastrar), gerir e manter a rede de PDV nas quantidades previstas, devendo para tal incluir em sua proposta os custos inerentes ao cadastramento e manutenção dos referidos postos de venda. Os terminais PDV serão disponibilizados pela CONTRATADA aos estabelecimentos comerciais credenciados visando a comercialização dos créditos de estacionamento rotativo no município aos usuários.
- 1.19.4. As cargas de crédito para cada cliente serão de responsabilidade dos PDV's, sendo as mesmas idealmente consignadas ao estabelecimento, além de assegurar margem mínima de 10% sobre a comercialização de créditos para o estabelecimento credenciado.
- 1.19.5. Os PDVs credenciados deverão ser claramente sinalizados e ter seu pessoal treinado pela CONTRATADA quanto aos objetivos do estacionamento rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação de serviço. Todos os hardwares e softwares necessários para o bom funcionamento do PDV deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.19.6. Os parquímetros PDV a serem implantados no PDV deverão possibilitar a execução de, no mínimo; os seguintes procedimentos:
 - 1.19.6.1. Comercialização de tempos de estacionamento, realização de recargas de créditos de estacionamento, de acordo com regras e tarifas estabelecidas para cada área;
 - 1.19.6.2. Emitir comprovante de qualquer dos pagamentos feitos pelo usuário;
 - 1.19.6.3. Todas as transações operacionais, sem exceção, deverão ocorrer de forma online junto ao software de gestão do sistema;

1.19.6.4. Permitir que o PDV tenha controle sobre seu movimento de vendas efetuadas;

1.19.6.5. Permitir que o software de gestão tenha controle pleno sobre as vendas do PDV, com distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento;

1.19.6.6. O equipamento deverá permitir a emissão de comprovantes de pagamento tanto em formato impresso quanto via SMS, garantindo ao usuário a opção de escolha do meio de recebimento.

1.19.7. Finalidade e especificações dos equipamentos:

1.19.7.1. Os parquímetros PDV constituirão um dos meios de acesso (pagamento) e uso do estacionamento Rotativo.

1.19.7.2. Os equipamentos devem permitir ao usuário realizar as mesmas transações efetuadas por um parquímetro, de forma autônoma pelo usuário, com exceção do uso de moedas (minimizando riscos de segurança para o Ponto de Venda com a eliminação do cofre), e ainda considerando que operações em dinheiro (cédulas ou moedas) podem ser realizadas diretamente no PDV para pagamento das operações. Ou seja, estes equipamentos/terminais permitirão ao Ponto de Venda (PDV) a sua operação e pagamento por cartões e pix sem qualquer interferência/ajuda de seu pessoal, ou ainda interferência com a atividade do

1.19.8. Ponto de Venda:

1.19.8.1. A marca, modelo e fabricante dos parquímetros PDV serão de livre escolha da CONTRATADA, mas deverão conter, no mínimo, as especificações abaixo descritas, além de serem totalmente compatíveis e integradas com a solução adotada neste Termo de Referência. Deverão, ainda, contemplar:

1.19.8.1.1. Sistema Operacional, Processador e Memória compatíveis com o software que será disponibilizado pela CONTRATADA;

1.19.8.1.2. Tela mínima de 10" (dez polegadas) com capacidade touchscreen;

1.19.8.1.3. Impressora acoplada no equipamento;

- 1.19.8.1.4. Leitora de cartões - cartões inteligentes e/ou dispositivos eletrônicos recarregáveis, cartões de crédito e débito;
- 1.19.8.1.5. Leitora de cartão sem contato (tipo MiFare e NFC);
- 1.19.8.1.6. Deverá ser mantido pela empresa prestadora de serviços estoque de equipamentos reservas, no intuito de que nunca falem equipamentos, mesmo que alguns estejam em manutenção;
- 1.19.8.1.7. Todos os insumos, materiais (bobina de papel) e manutenção do equipamento deverão ser supridos pela CONTRATADA;
- 1.19.8.1.8. A empresa CONTRATADA e provedora da solução tecnológica deverá contratar seguro ou outro mecanismo financeiro que cubra quaisquer eventos operacionais com este equipamento;
- 1.19.8.1.9. Assim como todos os parquímetros e equipamentos previstos neste Termo de Referência, bem como os parquímetros para PDV a serem fornecidos serão novos e sem uso.

1.19.9. Funcionamento:

- 1.19.9.1. Os parquímetros PDV deverão funcionar utilizando comunicação Wi-Fi ou rede celular móvel, e permanecer de forma online ao menos 95% do tempo da operação. Deverão ter software embarcado que comunique com o sistema integrado de gestão de estacionamento em tempo real. Todos os lançamentos efetuados devem ser impressos em papel timbrado da CONTRATADA.
- 1.19.9.2. Créditos consignados e venda de cartões ou dispositivos recarregáveis:
 - 1.19.9.2.1. Quando da aquisição de créditos de estacionamento pelos pontos de venda credenciados, ou acerto relativo à comercialização destes créditos, por consignação, será aplicado desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da compra.
 - 1.19.9.2.2. A Contratada deverá suprir os postos de venda credenciados de cartões ou outro meio eletrônico recarregável

de acionamento dos parquímetros, para venda aos usuários, sendo sua a receita decorrente da comercialização destes meios, assim como sua responsabilidade a restituição da caução aos usuários.

1.19.9.2.3. A falta de cartões ou outro meio eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros para venda aos usuários, por mais de 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ensejará pelo Município a notificação do fato, e tomada das medidas contratuais e administrativas cabíveis.

1.19.9.2.4. Os usuários interessados em adquirir os cartões ou outro meio eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros, sem créditos de estacionamento, poderão fazê-lo mediante pagamento de caução, admitindo-se que o preço máximo de venda ao público seja equivalente a quatro vezes a tarifa de estacionamento, considerando que o usuário poderá pagar o estacionamento por tempo real utilizando os cartões ou outro meio eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros, amortizando desta forma o gasto inicial com este dispositivo.

1.19.9.2.5. Em caso de devolução dos cartões ou outro meio eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros pelo usuário, e caso o mesmo esteja em condições de uso, ou seja, sendo possível realizar-se a leitura do saldo de créditos existentes, o usuário terá o direito ao equivalente a 70% do valor pago na sua aquisição.

1.19.9.2.6. A diferença entre o valor pago e o valor de restituição pela caução responde pela depreciação e uso dos cartões ou outro meio eletrônico recarregável.

1.20. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO MANUAL, TIPO SMARTPHONE, TABLET OU OUTRO FORMATO ELETRÔNICO, TELA MÍNIMA DE 4,5 POL., PARA IOS OU ANDROID, 4G, COM SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO, CÂMERA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 30MPIXEL, HOMOLOGADO PELA ANATEL E IMPRESSORA TÉRMICA PARA (ACOPLADA OU NÃO). + 10% DE RESERVA, INCLUINDO PLANOS

DE DADOS, SERVIÇO DE SUPORTE E OPERAÇÃO, LICENÇAS DE SOFTWARES NECESSÁRIAS E SEGURO DO EQUIPAMENTO.

1.20.1. Especificações da impressora: Linguagens de programação: CPCL, subconjunto de ESC/POS, Resolução: 203 dpi/8 pontos por mm, Memória: SDRAM de 8 MB/Flash de 16 MB, Largura máxima de impressão: 72 mm/2,83 pol, Velocidade máxima de impressão: Recibo e etiqueta: 2 ips (50 mm/s), Sensores: Sensores de marca preta, lacuna e falta de mídia e Capacidade e tipo de bateria: Bateria de íon de lítio recarregável de 2500 mAh (7,4 V).

1.20.2. Características da mídia: Tipo de mídia: Mídia para impressão térmica direta, recibo contínuo, recibo com marca preta e etiqueta com marcador de lacuna, Largura da mídia: 80 mm/3,15 pol. Com espaçadores de mídia: 76,2 mm/3,00 pol. 58 mm/2,28 pol. 50,8 mm/2,00 pol, Diâmetro do rolo de mídia: Interno: 12,7 mm/0,5 pol. Externo: 50 mm/2.0 pol, Espessura da mídia: 0,058 mm a 0,1575 mm

1.20.3. Ambiente e resistência: Temperatura de operação: -5 °C a 50 °C/23 °F a 122 °F, Temperatura de armazenamento: -20 °C a 60 °C/-4 °F a 144 °F, Temperatura de carregamento: 0 °C a 40 °C/32 °F a 104 °F; Tempo de carregamento: Menos de 4 horas (23 °C +/- 5 °C), Comprimento de impressão por carga: Mínimo de 500 etiquetas x comprimento de 8,5 pol., 13% de densidade, Especificação de queda: Quedas de 1,5 m (5 pés) em concreto

Classificação IP: IP54 sem estojo flexível.

1.20.4. Homologações: Emissões: EN55032, VCCI-CISPR 32, EN301489-1/-17, Suscetibilidade: EN55035 e Segurança: IEC/EN62368, BIS.

1.20.5. Comunicação e interface: Bluetooth: Bluetooth 5.0 Baixa Energia modo dua, Porta USB: Conector USB 2.0 type-C, Tag NFC: Etiqueta de NFC passiva, Método de carregamento: Carregamento por USB, Modo de baixa energia: Suporte a economia de energia, Interface do usuário: Tela OLED, botões de controle (Ligar/desligar, Config, Alimentar).

1.21. MÃO DE OBRA

1.21.1. Motorista

1.21.1.1. Dirigir veículo, conforme item 1.7 deste Anexo e operar equipamento de captura de imagem OCR nas rotas indicadas.

1.21.2. Monitor

1.21.2.1. Os MONITORES deverão utilizar os equipamentos descritos no item 1.20 deste Anexo.

1.21.2.2. Os MONITORES serão responsáveis pela fiscalização e realização de vendas de tickets do estacionamento rotativo, sendo que, em caso de veículo irregular, deverão, de modo automático e eletrônico, acionar os Agentes de Trânsito ou Fiscais Públicos designados pela CONTRATANTE para autuações.

1.21.3. Supervisor

1.21.3.1. Manter o serviço continuado nas escalas indicadas de 1 SUPERVISOR para 20 MONITORES devidamente uniformizados, para manter o serviço continuado para o cumprimento das escalas de segunda a sábado.

1.21.4. Auxiliar Administrativo

1.21.4.1. Auxiliar nas atividades administrativa na escala indicada para manutenção do funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo, com carga horária de segunda a sexta-feira.

1.21.5. Gerente

1.21.5.1. Liderar a equipe de Auxiliares Administrativos, Supervisores e Motoristas e manter o relacionamento com o Contratante, representando a Contratada, com carga horária de segunda a sexta-feira.

1.21.6. Uniformes e EPI's

1.21.6.1. É obrigação da CONTRATADA, quando necessário, o fornecimento gratuito aos seus empregados de UNIFORMES e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), com Certificado de Aprovação CA, emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 6 - Portaria 3.214 e/ou Normas municipais que possam vir a serem estabelecidas;

- 1.21.6.2. Os UNIFORMES e EPI's fornecidos pela CONTRATADA, sob a forma de KIT aos seus empregados com atuação em campo, devem ter modelo próprio, design aprovado pela CONTRATANTE, confeccionados e adequado para diferentes soluções climáticas (sol, chuva, calor, frio, etc.) e conferir o conforto necessário
- 1.21.6.3. Cabe destacar que as jornadas de trabalho são de 07h diárias.
- 1.21.6.4. A sobreposição das duas escalas, ocorre para a efetiva troca de turno dos monitores, visando a não descontinuidade das atividades propostas.
- 1.21.6.5. Busca-se com a presente contratação uma solução única à municipalidade, a qual abrange mão-de obra e tecnologia. Isso posto, cabe salientar que não se trata de mão-de-obra exclusiva, conforme disposto na IN nº. 05/2017 que dispõe sobre a terceirização de serviços, uma vez que:
- 1.21.6.5.1. os empregados da contratada não ficam à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
- 1.21.6.5.2. a contratada pode compartilhar os recursos humanos disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos, caso possua; e
- 1.21.6.5.3. não há fiscalização pela CONTRATANTE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados.

1.22. DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

- 1.22.1. A implantação e manutenção da sinalização viária necessária à operação do Sistema de Estacionamento Rotativo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, compreendendo a execução de sinalização horizontal e vertical em todas as áreas abrangidas pelo sistema, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente as Resoluções nº 303 e nº 304 do CONTRAN, bem como demais normativos aplicáveis.
- 1.22.2. A sinalização deverá contemplar a adequada demarcação e identificação das vagas destinadas ao estacionamento rotativo, incluindo

as reservas legais descritas no decreto regulamentador da Lei nº 11.481/2025.

- 1.22.3. A sinalização vertical deverá ser implantada de forma estrategicamente posicionada, garantindo plena visibilidade, legibilidade e compreensão por parte dos usuários, devendo ser mantida em perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança, inclusive quanto à altura de instalação e interferência no fluxo de pedestres.
- 1.22.4. As placas deverão ser instaladas ao longo das vias integrantes do sistema, respeitando distanciamento máximo de 60 (sessenta) metros entre si, quando necessário.
- 1.22.5. As placas de regulamentação deverão ser confeccionadas em material anticorrosivo, com espessura mínima de 1,25 mm, dimensões de 0,50 m x 1,00 m, cantos arredondados e acabamento adequado, com face posterior em pintura preto fosco e face frontal com película reflexiva resistente às intempéries.
- 1.22.6. Os suportes deverão ser em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo, diâmetro mínimo de 2 polegadas e espessura mínima de 2,77 mm, garantindo que a base da placa esteja posicionada a uma altura mínima de 2 (dois) metros em relação ao solo.
- 1.22.7. As placas deverão conter, adicionalmente, códigos do tipo QR Code, permitindo o direcionamento dos usuários para download do aplicativo do sistema, conforme a plataforma do dispositivo (Android ou iOS), promovendo maior acessibilidade e usabilidade.
- 1.22.8. A sinalização horizontal compreenderá toda a demarcação das vagas e áreas operacionais do sistema, incluindo espaços destinados a pessoas com deficiência, idosos, carga e descarga e demais usos específicos, devendo ser executada com tinta à base de resina acrílica para sinalização viária, de secagem rápida, com espessura mínima de 0,5 mm, elevada resistência ao desgaste e durabilidade mínima de 12 (doze) meses.
- 1.22.9. Deverão ser observados os parâmetros técnicos previstos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, especialmente quanto às dimensões das vagas, incluindo largura de linha de 12 cm, largura

mínima de vaga de 2,20 m, comprimento mínimo de 5,50 m e delimitadores de 40 cm.

- 1.22.10. A CONTRATADA será responsável pela implantação, recomposição e manutenção contínua da sinalização, considerando, como referência inicial, a instalação de aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) placas de sinalização vertical e respectivos suportes, bem como a execução de cerca de 15.600 m² de sinalização horizontal, podendo tais quantitativos serem ajustados conforme o projeto executivo e a necessidade da Administração.
- 1.22.11. Adicionalmente, caberá à CONTRATADA a sinalização dos Pontos de Venda credenciados, mediante desenvolvimento e implantação de identidade visual padronizada, em formatos físicos adequados, garantindo fácil identificação pelos usuários. Todo o material deverá ser previamente submetido à aprovação da CONTRATANTE.
- 1.22.12. Caberá à CONTRATADA a elaboração do projeto executivo de sinalização viária, contemplando a sinalização horizontal e vertical das áreas destinadas ao estacionamento rotativo, devendo o referido projeto incluir, no mínimo:
 - 1.22.12.1. levantamento e diagnóstico das vias e áreas abrangidas pelo sistema, de acordo com o Anexo 02 deste Termo de Referência;
 - 1.22.12.2. definição da localização e distribuição das vagas de estacionamento, incluindo vagas especiais (idosos, pessoas com deficiência, carga e descarga e demais reservas legais);
 - 1.22.12.3. especificação técnica dos dispositivos de sinalização horizontal e vertical, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normas aplicáveis;
 - 1.22.12.4. definição da localização dos equipamentos operacionais do sistema, incluindo parquímetros, pontos de venda e demais estruturas necessárias;
 - 1.22.12.5. detalhamento dos materiais, métodos executivos e padrões de implantação;
 - 1.22.12.6. planta georreferenciada com a indicação de todos os elementos de sinalização e infraestrutura do sistema.

1.22.13. O projeto executivo deverá ser previamente submetido à aprovação da CONTRATANTE, podendo sofrer ajustes conforme diretrizes técnicas da Administração Municipal e dos órgãos de trânsito competentes.

1.22.14. Após a aprovação do projeto executivo, caberá à CONTRATADA a execução integral dos serviços de implantação e a manutenção contínua da sinalização viária, observando os padrões técnicos estabelecidos, bem como garantindo a atualização do projeto sempre que houver alterações operacionais no sistema.

1.23. DOS REPASSES DA OPERAÇÃO:

1.23.1. A CONTRATADA deverá realizar o repasse integral dos valores arrecadados com a operação do estacionamento rotativo à CONTRATANTE, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.,

1.23.2. Os repasses financeiros deverão ser efetuados semanalmente, mediante recolhimento por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), de acordo com os ditames da legislação aplicável.

1.23.3. Os valores a serem repassados deverão corresponder ao montante bruto arrecadado no período, admitidas apenas as deduções expressamente autorizadas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável.

1.23.4. Os custos incidentes sobre as transações financeiras realizadas por meios eletrônicos (cartão de crédito, débito, Pix ou outros meios digitais) deverão observar os limites estabelecidos contratualmente, sendo obrigatoriamente identificados de forma individualizada, transparente, auditável e rastreável.

1.23.5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada comprovante de pagamento da DAM, relatório detalhado de prestação de contas, contendo, no mínimo:

1.23.5.1. total arrecadado por meio de cada canal operacional (aplicativo, Pontos de Venda – PDVs, parquímetros, entre outros);

1.23.5.2. quantidade de transações realizadas;

- 1.23.5.3. valores incidentes sobre as operações financeiras eletrônicas;
- 1.23.5.4. eventuais estornos realizados no período; e
- 1.23.5.5. saldo líquido efetivamente recolhido à CONTRATANTE.

1.23.6. Os estornos aos usuários, quando necessários, deverão ser realizados diretamente pela CONTRATADA, às suas expensas operacionais, devendo tais valores ser devidamente identificados, justificados e vinculados às respectivas transações nos relatórios de prestação de contas.

1.23.6.1. Os créditos oriundos de contratações anteriores não poderão ser objeto de ressarcimento, reembolso ou indenização pela atual CONTRATADA, não lhe sendo imputável qualquer responsabilidade financeira por tais valores, não ensejando, ainda, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou qualquer forma de compensação.

1.23.6.2. A vedação prevista no item anterior aplica-se igualmente aos valores decorrentes de estornos, passivos operacionais, créditos remanescentes, diferenças de arrecadação, obrigações financeiras pretéritas ou quaisquer inconsistências relacionadas a contratos, operações ou sistemas anteriormente utilizados pela Administração ou por terceiros.

1.23.6.3. A atual CONTRATADA responderá exclusivamente pelas obrigações financeiras, operacionais e sistêmicas decorrentes da execução contratual sob sua responsabilidade, observado o dever de rastreabilidade, transparência e segregação contábil dos recursos arrecadados durante a vigência contratual.

1.23.6.4. Eventuais passivos ou obrigações vinculados a períodos anteriores ao início da vigência contratual não poderão ser utilizados como fundamento para retenção de repasses, compensações financeiras, revisão contratual ou alegação de desequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA.

1.23.6.5. O sistema operacional e financeiro da CONTRATADA deverá possuir mecanismo de segregação e identificação individualizada dos créditos dos usuários, permitindo distinguir, de forma clara, auditável e rastreável, os saldos oriundos de operações anteriores

(“saldo legado”) daqueles constituídos durante a vigência do contrato atual (“saldo atual”).

1.23.6.6. A segregação referida no item anterior deverá permanecer disponível para fins de auditoria, fiscalização, conciliação financeira e prestação de contas, vedada qualquer unificação, compensação automática ou tratamento indistinto entre saldo legado e saldo atual sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

1.23.6.7. Os relatórios gerenciais e financeiros disponibilizados pela CONTRATADA deverão possibilitar a visualização separada dos saldos legados e dos créditos gerados na vigência contratual, inclusive quanto à utilização, estornos, expiração e movimentações realizadas pelos usuários.

1.23.7. Os valores referentes a estornos deverão ser integralmente rastreáveis, sendo vedada sua utilização como mecanismo de compensação indevida ou redução não justificada dos valores devidos à CONTRATANTE.

1.23.8. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, auditar os registros financeiros e operacionais do sistema, devendo a CONTRATADA disponibilizar acesso integral às informações, relatórios e bases de dados necessárias à verificação dos valores arrecadados, estornados e repassados.

1.23.9. A CONTRATADA deverá manter conta bancária específica e exclusiva para a movimentação financeira da operação do estacionamento rotativo do Município de Florianópolis, vedada a utilização de contas genéricas ou compartilhadas com outras operações ou contratos.

1.23.10. A conta bancária referida no item anterior deverá permitir acesso integral à fiscalização da CONTRATANTE, inclusive para fins de consulta a extratos, movimentações, conciliações e demais informações financeiras, em tempo real ou mediante disponibilização de relatórios periódicos.

1.23.11. Toda a movimentação financeira da operação deverá ser passível de conciliação com os dados do sistema de gestão, garantindo a rastreabilidade completa das transações realizadas.

1.23.12. O não repasse dos valores no prazo estipulado ou a identificação de inconsistências nos valores informados ensejará a glosa automática dos valores divergentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

1.23.13. O atraso no repasse semanal sujeitará a CONTRATADA à incidência de atualização monetária, além das sanções administrativas previstas, podendo, inclusive, caracterizar inexecução contratual.

1.24. DA FORMA DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

1.24.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, contínua e estruturada em etapas, compreendendo a implantação e a operação plena do Sistema de Estacionamento Rotativo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação vigente e no decreto regulamentador da Lei nº 11.481/2025.

1.24.2. A fase de implantação deverá contemplar todas as providências necessárias à plena operacionalização do sistema, incluindo, mas não se limitando a:

1.24.2.1. elaboração e aprovação dos projetos executivos;

1.24.2.2. fornecimento, instalação e configuração de equipamentos, sistemas e infraestrutura tecnológica;

1.24.2.3. implantação da sinalização viária horizontal e vertical;

1.24.2.4. disponibilização dos meios de pagamento e canais de atendimento ao usuário;

1.24.2.5. integração entre os módulos operacionais, gerenciais e de fiscalização;

1.24.2.6. realização de testes operacionais e validação funcional da solução.

1.24.3. A operação plena terá início após a validação, pela CONTRATANTE, da conformidade da implantação com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo o sistema operar de

forma contínua, com níveis adequados de disponibilidade, desempenho e confiabilidade.

- 1.24.4. A execução dos serviços deverá observar modelo operacional baseado em solução tecnológica integrada, garantindo o controle em tempo real das vagas, a rastreabilidade das operações, a transparência das informações e a eficiência na fiscalização.
- 1.24.5. A CONTRATADA será responsável por toda a infraestrutura necessária à execução do objeto, incluindo equipamentos embarcados, dispositivos móveis, sistemas informatizados, conectividade, hospedagem de dados, suporte técnico e manutenção, assegurando a continuidade da operação sem interrupções indevidas.
- 1.24.6. A implantação do sistema deverá ocorrer de forma gradual e por regiões, conforme diretrizes definidas pela CONTRATANTE, em ordem de serviços, considerando a sazonalidade da demanda, as características operacionais das áreas abrangidas e o impacto no sistema viário local, de modo a assegurar a adequada adaptação dos usuários e a mitigação de riscos operacionais.
- 1.24.7. Para fins do disposto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar plano de implantação escalonado, contendo, no mínimo:
 - 1.24.7.1. definição das regiões ou setores a serem implantados;
 - 1.24.7.2. cronograma físico detalhado por etapa;
 - 1.24.7.3. priorização de áreas com maior demanda ou criticidade operacional;
 - 1.24.7.4. estratégias de comunicação e orientação aos usuários;
 - 1.24.7.5. medidas de contingência para períodos de maior variação de demanda.
- 1.24.8. A implantação deverá observar os períodos de maior e menor demanda ao longo do ano, devendo ser planejada de modo a reduzir impactos à circulação, ao comércio local e à utilização das vagas públicas, conforme alinhamento prévio com a CONTRATANTE.
- 1.24.9. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica da solução, promovendo melhorias

contínuas, correções e adequações necessárias ao atendimento das demandas operacionais e normativas.

1.24.10. A CONTRATADA deverá assegurar a capacitação dos agentes públicos envolvidos na fiscalização e gestão do sistema, bem como disponibilizar suporte técnico contínuo, canais de atendimento aos usuários e mecanismos eficazes de resolução de demandas.

1.24.11. Todas as etapas de implantação e execução deverão ser formalmente registradas, permitindo o acompanhamento, controle e auditoria pela CONTRATANTE, mediante relatórios técnicos, registros operacionais e demais documentos comprobatórios.